

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA

Auditoria Interna

RAINT 2025

BRASÍLIA
2026



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA

Auditoria Interna

RAINT 2025

BRASÍLIA
2026



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

C755 Conselho Nacional do Ministério Público (Brasil).

Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna:
RAINT 2025 / Auditoria Interna do Conselho Nacional do
Ministério Público. – Brasília : CNMP, 2026.

51 p. il.

ISBN 978-65-89260-82-0

1. Conselho Nacional do Ministério Público, atuação. 2. Auditoria
Interna. 3. Relatório de Atividades. 4. Resolução n. 286, de 12 de
março de 2024. 5. Controle Interno. I. Título. II. Auditoria Interna
do Conselho Nacional do Ministério Público.

CDD – 341.413

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – RAINT 2025

PROCESSO SEI Nº:

19.00.1531.0000130/2026-08

ATO ORIGINÁRIO:

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 12 DE MARÇO DE 2024, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA NO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARTICULARMENTE SEU ART. 15 QUE TRATA DO RELATÓRIO ANUAL SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA

OBJETO:

DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS E ATIVIDADES REALIZADAS PELA AUDIN; A AVALIAÇÃO ENTRE O PLANEJAMENTO E O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES NO RESPECTIVO EXERCÍCIO; E OS PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS GERADOS

PERÍODO ABRANGIDO:

01/01/2025 A 31/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PERÍODO

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

PRESIDENTE

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

SECRETÁRIO-GERAL

UNIDADE RESPONSÁVEL: AUDITORIA INTERNA DO CNMP

MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES

AUDITOR-CHEFE

BÁRBARA GOMES ARAÚJO FERNANDES

COORDENADORA DA UNIDADE SETORIAL DE INTEGRIDADE

VITOR WILLIAM DE SOUSA MARÇAL

COORDENADOR DE AUDITORIA

RENATA ALENCAR CAMPOLINA BERNAT

COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

LAYANNE FREITAS DA SILVA

ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA

GUILHERME PINHEIRO GUEDES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO CNMP

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	6
2.	EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAINT	7
2.1.	AUDITORIA INTEGRADA FINANCEIRA E DE CONFORMIDADE 2024 – PROC. SEI N° 19.00.1410.0008232/2024-64	9
2.2.	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DE 2024 (RAINT) – PROCS. SEI N° 19.00.1531.0000187/2025-24 E N° 19.00.1400.0004204/2025-36	13
2.3.	MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA 1 E 2 – PROCS. SEI N° 19.00.1420.0002023/2025-35 E N° 19.00.1420.0006061/2025-37.	14
2.4.	IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO IA-CM – PROCS. SEI N° 19.00.1420.0009458/2020-95 E N° 19.00.1420.0006061/2025-37.	17
2.5.	ACOMPANHAMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – PROC. SEI N° 19.00.1420.0003121/2025-71	20
2.6.	AUDITORIA SOBRE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PROC. SEI N° 19.00.1410.0002556/2025-53	23
2.7.	AUDITORIA SOBRE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PROC. SEI N° 19.00.1420.0004838/2025-78	25
2.8.	AUDITORIA SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PROC. SEI N° 19.00.1410.0005536/2025-06	28
2.9.	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	31
3.	DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA AUDIN	33
3.1.	ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE SETORIAL DE INTEGRIDADE	33
3.2.	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 – PROC. SEI N° 19.00.1400.0000103/2025-86 ..	35
3.3.	ACOMPANHAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROC. SEI N° 19.00.1400.0007805/2021-15	36
3.4.	ANÁLISE DA CONFORMIDADE DE TODOS OS ATOS DE PESSOAL DO CNMP	39
3.5.	CAPACITAÇÕES REALIZADAS EM 2025.....	41
4.	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAINT 2025	43
5.	ELABORAÇÃO DO PAINT 2026	45



1. APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do Conselho Nacional do Ministério Público tem por finalidade apresentar à Alta Administração as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2025, aprovado pela Portaria CNMP-PRESI nº 362, de 18 de dezembro de 2024, bem como a análise dos resultados decorrentes das demais ações realizadas pela Auditoria Interna (AUDIN) no período abrangido por este relatório.

O presente documento busca atender à [Resolução nº 286, de 12 de março de 2024](#), que estabelece diretrizes para as atividades de auditoria interna no Ministério Público, particularmente seu art. 15 que trata do relatório anual sobre as atividades realizadas pela unidade de auditoria, *in verbis*

Art. 15. A unidade de auditoria elaborará relatório anual sobre as atividades realizadas, a ser direcionado à Chefia da instituição ministerial ou ao órgão colegiado com atribuição para gestão de governança e riscos da unidade ministerial, nele devendo constar, pelo menos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna com base no Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

- a) as auditorias realizadas;
- b) a relação entre o planejamento e o cumprimento de tarefas, com a indicação dos motivos que eventualmente inviabilizaram a plena execução do que fora planejado; e
- c) os principais resultados.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, indicando se houve alguma restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação relacionada à atividade-meio;

III – a avaliação da governança institucional, com o apontamento das principais fragilidades, riscos de controle, de fraudes ou de irregularidades.

§ 1º A unidade de auditoria interna encaminhará o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior à Chefia Institucional ou ao órgão colegiado até o final do mês de julho de cada ano.

§ 2º O relatório anual das atividades será apreciado pela Chefia Institucional ou pelo órgão colegiado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento.

§ 3º O relatório anual das atividades será divulgado no sítio eletrônico da instituição ministerial, na internet, em até 30 (trinta) dias após a análise da Chefia Institucional ou do órgão colegiado.

Este relatório está estruturado da seguinte maneira:

- a seção II contextualiza as ações previstas no PAINT 2025 e os resultados obtidos;
- a seção III aborda a avaliação do cumprimento das ações previstas no PAINT 2025; e
- a seção IV apresenta as demais atividades realizadas pela AUDIN no período.

2. EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAINT

Primeiramente, cabe destacar que o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) configura-se como o planejamento geral das atividades a serem executadas pela AUDIN no exercício, caracterizando-se por **ações de auditoria, de monitoramento, de consultoria e de fortalecimento dos controles internos do CNMP**, entre outras, contemplando também atividades estruturantes inerentes ao funcionamento da própria auditoria interna.

A elaboração do PAINT 2025 ocorreu de maneira estruturada, considerando aspectos de relevância, criticidade e risco, de modo que a seleção e a priorização dos objetos e ações fossem compatíveis com as necessidades institucionais e com a capacidade operacional da AUDIN. Para tanto, foi aplicada a metodologia do Índice de Significância do Objeto (ISO), utilizada como instrumento de priorização dos objetos auditáveis do CNMP.

O ISO é composto pela soma ponderada de três dimensões — Relevância, Criticidade e Risco — e foi construído de forma objetiva e participativa, envolvendo a Alta Administração, Conselheiros(as), a Presidência, a Secretaria-Geral, gestores das unidades do Conselho e os servidores da AUDIN, com coleta de percepções quanto ao grau de interesse e à priorização dos objetos auditáveis. Essa metodologia busca conferir transparência ao planejamento e orientar a atuação da AUDIN para temas que agreguem valor à instituição, aperfeiçoem processos relevantes e contribuam para o alcance dos fins institucionais do CNMP.

No PAINT 2025, a dimensão “Risco” incorporou inovação metodológica, substituindo-se a abordagem centrada em risco à imagem por uma Pesquisa de Risco, visando captar a percepção conjunta de impacto e probabilidade associada a eventos de risco, com classificação alinhada a categorias como riscos estratégicos, de integridade, de conformidade e operacionais. Assim, o planejamento buscou refletir, de forma mais abrangente, a exposição institucional a riscos relevantes, além do lapso temporal desde a última ação de auditoria sobre cada objeto auditável.

Com base nos resultados do ISO, na estimativa de capacidade operacional e nas demais atribuições da AUDIN, o PAINT 2025 — aprovado pela Portaria CNMP-PRESI nº 362, de 18 de dezembro de 2024 — estabeleceu um conjunto de 12 (doze) ações, contemplando auditorias, monitoramentos, iniciativas de fortalecimento institucional e atividades de planejamento, com cronograma formal de execução, conforme demonstrado na Tabela 1.



Tabela 1: Cronograma de execução do PAINT 2025.

AÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2024 (continuidade da ação iniciada no PAINT 2024)	16/12/2024	31/03/2025
Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2024 (RAINT)	01/04/2025	30/04/2025
Monitoramento de Recomendações de Auditoria 1	07/04/2025	30/04/2025
Implementação das Recomendações do IA-CM	07/04/2025	30/04/2025
Acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	05/05/2025	30/06/2025
Auditoria sobre Tecnologia da Informação	05/05/2025	29/08/2025
Auditoria sobre Gestão Orçamentária e Financeira	07/07/2025	29/08/2025
Auditoria sobre Licitações e Contratos	08/09/2025	19/12/2025
Implementação do Sistema de Monitoramento das Recomendações de Auditoria	10/09/2025	14/11/2025
Monitoramento de Recomendações de Auditoria 2	03/11/2025	28/11/2025
Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2026	01/12/2025	19/12/2025
Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade 2025	01/12/2025	31/03/2026

Todas as ações previstas no PAINT 2025 foram executadas, bem como as seguintes atividades internas, as quais também se encontram detalhadas adiante:

- análise e assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2025;
- acompanhamento trimestral das informações de transparência e prestação de contas;
- análise da conformidade de todos os atos de pessoal do CNMP; e
- elaboração do PAINT para o exercício de 2025.

Em atendimento ao PAINT 2025, são apresentados, a seguir, os relatos técnicos das ações executadas pela AUDIN e os resultados obtidos, observando-se a vinculação entre o planejamento aprovado e a execução dos trabalhos, bem como os principais produtos gerados no âmbito de cada ação, a depender do tema, as avaliações da governança institucional, com o apontamento das principais fragilidades, riscos de controle, de fraudes ou de irregularidades, caso tenham sido identificadas à época.

E, por fim, acerca do inciso II também do art. 15, a **AUDIN declara a manutenção de sua independência durante a atividade de auditoria ao longo do exercício de 2025, sem qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação necessária para execução dos trabalhos.**



2.1. AUDITORIA INTEGRADA FINANCEIRA E DE CONFORMIDADE 2024

– PROC. SEI Nº 19.00.1410.0008232/2024-64

A avaliação anual das contas é um dos principais trabalhos da Auditoria Interna do CNMP (AUDIN), em razão da necessidade de realização de auditoria financeira (contábil) e da consequente certificação das contas, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, conforme o art. 7º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e que também se estende aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

A Auditoria Financeira constante no PAINT 2025 abrangeu os atos e fatos ocorridos no exercício de 2024, a qual foi executada em continuidade à atividade iniciada no PAINT anterior. Ao final dos trabalhos, foram emitidos o Relatório de Auditoria nº 1/2025 (doc. SEI 1158093) e o respectivo Certificado de Auditoria (doc. SEI 1158096), além da Nota de Auditoria nº 1/2025 (doc. SEI 1158103), destinada a complementar o relatório quanto às situações encontradas e recomendações associadas. **Destaca-se que nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames e demais ações da equipe de auditoria.**

As contas auditadas compreenderam os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2024 e a demonstração das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria consistiram em obter segurança razoável para expressar conclusões sobre: (i) se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do CNMP, incluindo as notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e (ii) se as operações, transações ou atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Entende-se por segurança razoável um nível de segurança alto, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevantes quando existir, mesmo sendo conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Por sua vez, as distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Em conformidade com a metodologia de auditoria baseada em riscos, a equipe de auditoria agrupou as contas selecionadas em cinco ciclos contábeis: contratações; diárias e passagens; folha de pagamento; patrimônio; e orçamento. A partir desse agrupamento, realizou-se estudo aprofundado sobre o objeto, abrangendo, entre outros aspectos, as demonstrações contábeis, os processos de trabalho subjacentes, a segregação de funções, os controles em nível organizacional e em nível das demonstrações e processos, bem como os riscos associados.

Como resultado da etapa de planejamento, foram levantados e avaliados 15 riscos em conjunto com os controles existentes, os quais, em geral, mostraram-se eficazes, motivo pelo qual se adotou abordagem combinada, equilibrando testes de controles e testes substantivos. Em resposta aos riscos significativos, definiram-se amostras ou, conforme o caso, o censo dos dados, além de procedimentos de auditoria voltados à obtenção de evidências apropriadas e suficientes para embasar as conclusões e opinião sobre as contas do CNMP.

No exercício, incrementaram-se os testes com a utilização de técnicas de auditoria assistidas por computador, com manipulação e interpretação de dados por programação em planilhas, ampliando a robustez das verificações, em especial, nos ciclos de folha de pagamento e de diárias e passagens. Para todos os ciclos, foram elaborados *checklists* e executados procedimentos como análise documental, recálculo, procedimentos analíticos, visitas *in loco* e indagações, inclusive por escrito, mediante Solicitações de Auditoria (SAUDI). Após a finalização dos testes, os achados foram detalhados na Matriz de Achados e apresentados aos gestores em 20 de março de 2025, para manifestação e, quando cabível, saneamento das questões identificadas.

Tabela 2 – Resumo das análises dos riscos significativos.

Ciclo Contábil	Risco	Tipo de Amostra	O que foi analisado
Contratação	R1 - Atestar serviço não prestado ou bem não entregue	Amostra	173 processos de pagamento, atas de registro de preço e repactuações, advindos de 15 contratações / aquisições / serviços prestados, que totalizam R\$ 15.058.946,45 em pagamentos e representam 73,7% do valor monetário da população (R\$ 20.429.288,98).
	R2 - Registrar a despesa em conta equivocada		
Patrimônio	R3 - Erro na conciliação entre o bem e os registros no ASIWEB e no SIAFI.	Censo	Análise de 100% dos bens adquiridos no exercício constantes da conta Estoque Interno (R\$ 180.217,74).
	R4 - Manter inoperantes equipamentos de TI e <i>softwares</i> adquiridos/ desenvolvidos em 2024.	Amostra	Análise de 64,7% da conta 1.2.4.1.1.02.00 - SOFTWARES COM VIDA ÚTIL INDEFINIDA, no que se refere à operabilidade dos <i>softwares</i> , o equivalente a R\$ 1.915.707,53. Análise de 100% das aquisições de equipamento de TI no exercício, o equivalente a R\$ 2.217.788,72.



Ciclo Contábil	Risco	Tipo de Amostra	O que foi analisado
Diárias e Passagens	R5 - Conceder diária pelo valor incorreto	Censo	1.050 PCDPs concluídas no exercício de 2024, o que totalizou o montante de R\$ 3.947.787,30 em diárias.
	R6 - Pagamento de diárias indevidas		
	R7 - Aquisição de passagens em desacordo com os normativos internos	-	Risco não avaliado.
Folha de Pagamento	R8 - Cálculo inadequado do pagamento	Censo	Análise total das rubricas: VENCIMENTO; GAMP; GAMP – INATIVO; CARGO EM COMISSÃO - INTEGRAL; CARGO EM COMISSÃO - OPÇÃO; SUBSÍDIO; LICENÇA COMPENS. CONSELHEIRO; LICENÇA COMPENS. SERVIDOR; LICENÇA COMPENS. SEM VÍNCULO; LICENÇA COMPENS. MEMBRO AUX.; AUX. ALIMENTAÇÃO; AJUDA DE CUSTO MORADIA; ABONO DE FÉRIAS RPPS; ABONO DE FÉRIAS RGPS; AUXÍLIO MORADIA; AUXÍLIO-SAÚDE. Foi avaliada a totalidade dos respectivos registros ou processos de pagamento por uma abordagem combinada de testes, balanceando a efetividade operacional de controles e testes substantivos. Esta avaliação abarcou o montante de R\$ 62.253.606,32, cobrindo 80,7% dos valores despendidos em folha.
	R9 - Divergência entre SIAFI e Mentorh		
	R11 - Conceder benefício em desconformidade		
	R10 - Pagamento inadequado	Censo	Analisados os pagamentos realizados a título de gratificação por encargo do 2º concurso do CNMP, no exercício de 2024, no montante de R\$ 573.475,00, realizados nas folhas de pagamento de novembro e dezembro de 2024.
	R12 - Retenção inadequada	Censo	Confronto entre informações do Mentorh e SIAFI para as contas selecionadas. Verificadas as retenções e os repasses para regime próprio, regime geral e regime complementar de previdência
	R13 - Repasse inadequado		
Orçamento	R14 - Não atendimento às condições de inscrição de RP	Censo	Verificadas as condições de inscrição e reinscrição de Restos a Pagar, consignados no Anexo 1 – Demonstrativo de execução dos restos a pagar não processados e Anexo 2 - Demonstrativo de execução restos a pagar processados e não processados liquidados, no montante de R\$ 215.361,26 e R\$ 13.402,86, respectivamente.
	R15 - Não atendimento aos critérios de repasse	Censo	Verificada toda a despesa realizada por meio de Termo de Execução Descentralizada no montante de R\$ 2.050.176,14



Cabe destacar que, quanto aos aspectos orçamentários relativos a 2024, a Lei nº 14.922, de 22 de janeiro de 2024, consignou para o CNMP (Órgão 59000) dotação orçamentária (atualizada) de R\$ 117.297.199,00, distribuída em seus projetos e ações orçamentárias.

Como resultado da auditoria, **o volume de recursos efetivamente fiscalizados atingiu R\$ 83.883.991,21 na perspectiva da despesa e R\$ 4.313.713,99 na perspectiva patrimonial.**

As situações encontradas se caracterizaram como erros de execução pontuais e com baixa materialidade, não tendo alcançado o Limite para Acumulação de Distorções (LAD), motivo pelo qual as propostas de encaminhamento e recomendações foram tratadas na Nota de Auditoria nº 1/2025 (doc. SEI 1158103).

Destaca-se que a **auditoria não detectou distorções relevantes nas demonstrações contábeis e desvios de conformidade relevantes nos atos de gestão subjacentes no exercício de 2024**, conduzindo à emissão de **opinião sem ressalvas** sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes com leis e regulamentos aplicáveis.

Em perspectiva comparativa com a auditoria das contas de 2023, houve aprimoramento dos procedimentos de tratamento e análise de bases de dados, com intensificação do emprego de técnicas de auditoria assistidas por computador. Essa estratégia permitiu ampliar o alcance dos exames — inclusive com testes sobre populações integrais de transações e aplicação de amostragem estatística —, conferindo maior robustez e abrangência às análises realizadas.

2.2.ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DE 2024 (RAINT) – PROCS. SEI Nº 19.00.1531.0000187/2025-24 E Nº 19.00.1400.0004204/2025-36

A elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE 2024 consistiu na consolidação e sistematização das auditorias e demais atividades realizadas pela Auditoria Interna (AUDIN), incluindo a avaliação entre o planejamento e o cumprimento das ações do período e a apresentação dos principais resultados e benefícios gerados, em conformidade com as diretrizes do art. 15 da Resolução CNMP nº 286/2024. O relatório abrangeu o período de 01/01/2024 a 31/03/2025.

O documento foi formalizado no Processo SEI nº 19.00.1531.0000187/2025-24, no qual se consolidaram as informações necessárias à prestação de contas sobre a atuação da AUDIN, com registro do objeto e do período abrangido, bem como dos elementos exigidos pelo normativo aplicável.

Concluída a elaboração, o RAINTE 2024 foi submetido à ciência e à aprovação da Presidência por meio do Memorando AUDIN nº 102/2025, autuado no Processo nº 19.00.1400.0004204/2025-36, consignando-se sua finalidade institucional de apresentar à Alta Administração as informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes das demais ações realizadas no exercício de 2024.

Nos termos do art. 15, § 2º, da Resolução CNMP nº 286/2024, a Presidência do CNMP aprovou o RAINTE 2024 em 01/08/2025 e determinou a restituição dos autos à AUDIN para que fossem adotadas as providências de divulgação do relatório no sítio eletrônico institucional, junto à Secretaria de Comunicação Social, conforme art. 15, § 3º, do mesmo normativo.

Em cumprimento ao encaminhamento presidencial, a Secretaria de Comunicação Social (SECOM) informou que o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT 2024) foi publicado em 4 de agosto de 2025, na página institucional da AUDIN, na seção destinada aos relatórios de auditoria.

2.3.MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA 1 E 2 – PROCS. SEI Nº 19.00.1420.0002023/2025-35 E Nº 19.00.1420.0006061/2025-37.

O objetivo das atividades de monitoramento é verificar a efetiva implementação das recomendações emanadas da Auditoria Interna pelas unidades do CNMP, em ciclos periódicos, conforme previsto no PAINT 2025 (ações AUDIN_003 e AUDIN_010) e nos procedimentos de acompanhamento estabelecidos para a gestão e atualização dos planos de providências e do quadro de acompanhamento institucional.

O escopo do primeiro trabalho (Monitoramento de Recomendações de Auditoria 1), realizado no período previsto no cronograma do PAINT 2025, de 07/04/2025 a 30/04/2025, considerou como marco de seleção as recomendações cujo prazo de implementação informado pelas unidades havia expirado até 31/03/2025, restringindo-se àquelas que permaneciam com *status* diferente de “implementada” ou “baixada”.

A ação foi conduzida com base nos Planos de Providências Setoriais (PS), nas respostas às Solicitações de Auditoria (SAUDI) e na aplicação de testes de auditoria. Para fins de governança e rastreabilidade, registrou-se a abertura dos trabalhos por meio de SAUDI e análise do PS, com consolidação das evidências e análises no Processo SEI nº 19.00.1420.0002023/2025-35. Como produtos, foram expedidas Notas Técnicas AUDIN nº 24 a 30/2025 (por unidade), além de planilhas de “Consulta” e “Preenchimento” disponibilizadas em ambiente *SharePoint/Office 365*.

Ao final do 1º Monitoramento, o escopo consolidado foi composto por 22 (vinte e duas) recomendações, tendo-se atribuído os seguintes *status*:

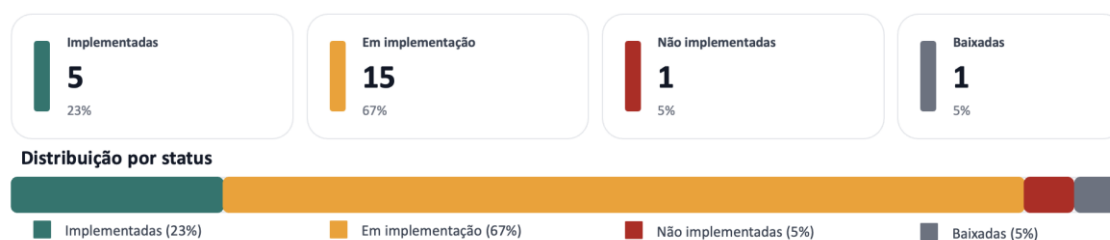


Figura 1 – 1º Monitoramento (base: 31/03/2025): distribuição por *status*.

As recomendações monitoradas envolveram a Presidência, a Ouvidoria Nacional, o Comitê de Governança da Proteção de Dados Pessoais (CGPDAP), a Comissão de Ética e as Secretarias de Tecnologia da Informação (CGTI/STI), de Gestão Estratégica (SGE) e de Administração (SA).

No recorte de avanços, destacaram-se medidas relacionadas: à divulgação de canais de denúncia da Comissão de Ética; à atualização normativa e publicização de entregas ligadas ao planejamento estratégico; à desativação de módulo do CIGAM com mitigação de falhas e; ao fortalecimento da cultura de privacidade e proteção de dados.

Como pontos de atenção, permaneceram recomendações em implementação (ou não implementadas) associadas, por exemplo: à modernização do acompanhamento de convênios / termos de cooperação e à inclusão da DPO em fluxos de análise; à reestruturação do sistema de governança institucional/comitês; a adequações envolvendo transparência/LAI e LGPD; a temas de segurança cibernética; e a aprimoramentos em contratações e integridade, inclusive com prorrogações de prazos indicadas pelas unidades para a conclusão das medidas.

Já o segundo trabalho (Monitoramento de Recomendações de Auditoria 2) adotou como marco de seleção as recomendações com prazo expirado até 31/10/2025, considerando, igualmente, aquelas com *status* distinto de “implementada” ou “baixada”. A abertura dos trabalhos foi formalizada pelo Memorando AUDIN nº 167/2025 (07/11/2025), com registro e consolidação no Processo SEI nº 19.00.1420.0006061/2025-37.

A condução do 2º Monitoramento baseou-se, novamente, nos PS, nas respostas às SAUDI e na aplicação de testes de auditoria, com emissão de Notas Técnicas por unidade e atualização das planilhas “Consulta” e “Preenchimento” (SharePoint/Office 365), assegurando rastreabilidade e padronização dos registros.

O resultado consolidado do 2º Monitoramento abrangeu 69 (sessenta e nove) recomendações, com a seguinte distribuição por *status*:

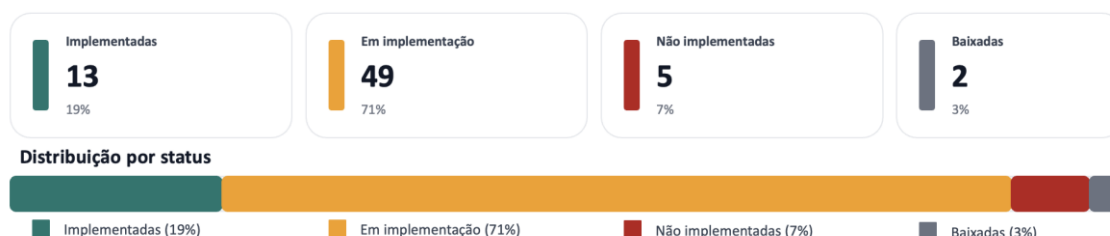


Figura 2 – 2º Monitoramento (base: 31/10/2025): distribuição por *status*.

As recomendações monitoradas no 2º ciclo envolveram, entre outras, PRESI, SG, CGC, CGPDAP, CGTI, Ouvidoria, SA, SECOM, SGE, SGP, STI, ASCEV e a própria AUDIN.

No recorte de avanços, registraram-se: entregas associadas à criação da Unidade Setorial de Integridade; anonimização de dados pessoais em convênios no Portal da Transparência; divulgação de Plano de Resposta à Violação de Dados; melhoria no atendimento a prazos da LAI; glosa contratual (R\$ 83.426,00) no contrato de eventos; aprimoramentos de controles em contratos e regularizações operacionais (como PCDPs); além de medidas em governança de projetos, restrição de documentos no SEI e fiscalização técnica em contrato de TI.

Quanto aos pontos de atenção, destacaram-se recomendações relacionadas à revisão da Política de Governança Institucional (com impacto em recomendações distribuídas em múltiplas unidades), bem como recomendações mais antigas ainda em implementação (ex.: gestão documental, extratos de sigilo e gestão de riscos). Também foram apontados temas de privacidade e governança de dados, contratos com potencial impacto financeiro (necessidade de mensuração/fiscalização e regras de glosa mais robustas), aprimoramentos em gestão de pessoas e folha, além do cenário específico de recomendações do IA-CM sob responsabilidade da AUDIN (detalhado adiante).

Em linha com os procedimentos previstos para o acompanhamento das recomendações, a AUDIN adotou as providências de comunicação de resultados e atualização dos instrumentos de controle e acompanhamento. E por fim, em relação aos encaminhamentos, conforme a Portaria CNMP-PRESI nº 87/2021, os gestores cujas recomendações permaneceram “em implementação” ou “não implementadas” e que não tenham indicado novos prazos e medidas durante o monitoramento foram acionados para preenchimento de novo Plano de Providências Setorial, com convalidação ou revisão das medidas e dos respectivos prazos.

2.4.IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO IA-CM – PROCS. SEI Nº 19.00.1420.0009458/2020-95 E Nº 19.00.1420.0006061/2025-37.

O IA-CM (*Internal Audit Capability Model*) é um framework voltado à avaliação da capacidade da auditoria interna no setor público, desenvolvido pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, com suporte do Banco Mundial. O modelo identifica fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz e organiza a evolução da atividade em cinco níveis de capacidade (1 – Inicial; 2 – Infraestrutura; 3 – Integração; 4 – Gestão; 5 – Otimização), estruturados em macroprocessos-chave (KPA – *Key Process Areas*), que orientam o amadurecimento de práticas, processos e entregas da função.

A avaliação pelo IA-CM considera, ainda, seis elementos: (i) Serviços e Papel da Auditoria Interna; (ii) Gestão de Pessoas; (iii) Práticas Profissionais; (iv) Gestão do Desempenho e *Accountability*; (v) Relacionamentos e Cultura Organizacional; e (vi) Estruturas de Governança. Nessa abordagem, entende-se como institucionalizado o KPA cujas atividades essenciais estejam integralmente incorporadas à rotina da unidade, e como alcançado o nível de capacidade quando todos os KPA do nível avaliado forem considerados institucionalizados.

No âmbito do CNMP, o IA-CM vem sendo utilizado como instrumento de autoavaliação de maturidade da AUDIN desde 2018. Na autoavaliação realizada em 2024, o escopo foi delimitado aos níveis 2 e 3, tendo-se apurado 74% de atividades institucionalizadas (ou em desenvolvimento) no nível 2 e 60% no nível 3. No nível 2, permaneceram como pontos críticos os KPA relacionados a Desenvolvimento Profissional Individual, Orçamento Operacional da Auditoria Interna e Plano de Negócio da Auditoria Interna, sinalizando necessidade de avanço na institucionalização de atividades essenciais para consolidação da infraestrutura e progressão do nível de capacidade.

As lacunas evidenciadas na autoavaliação foram convertidas em recomendações e tiveram seu acompanhamento formalizado no Processo SEI nº 19.00.1420.0009458/2020-95 (Nota Técnica AUDIN nº 82/2024). No exercício de 2025, em atendimento ao PAINT, a implementação dessas recomendações (destinadas à própria AUDIN) foi objeto de verificação e atualização de *status* no âmbito do Processo SEI nº 19.00.1420.0006061/2025-37, com consolidação na Nota Técnica AUDIN nº 74/2025.

O quadro a seguir apresenta as 25 (vinte e cinco) recomendações do IA-CM destinadas à AUDIN, com a respectiva situação apurada no acompanhamento de 2025.

Tabela 3 – Recomendações do IA-CM destinadas à AUDIN e *status* de implementação (posição consolidada em 2025)

Código	Recomendação	Status
IA-CM-K1	Recomenda-se à Auditoria interna que realize levantamento da estrutura de controle, bem como a avaliação de riscos e controles internos, a ser elaborado durante o processo de planejamento das ações de auditoria.	Em implementação
IA-CM-K2/2	Recomenda-se à Auditoria interna que avalie o número mínimo de horas anuais necessárias para o desenvolvimento de pessoal na Auditoria Interna.	Em implementação



Código	Recomendação	Status
IA-CM-K2/3	Recomenda-se à Auditoria interna que identifique os cursos de formação ou fontes suficientes para o desenvolvimento de competências fundamentais à formação dos servidores da AUDIN e às necessidades de aperfeiçoamento da unidade.	Em implementação
IA-CM-K2/4	Recomenda-se à Auditoria interna que verifique a pertinência de incentivar os servidores a serem membros de associações profissionais.	Em implementação
IA-CM-K2/5	Recomenda-se à Auditoria interna que crie instrumento de gestão do conhecimento, por auditor, vinculado ao Plano de Capacitação da AUDIN.	Em implementação
IA-CM-K2/6	Recomenda-se à Auditoria interna que crie instrumento de gestão do conhecimento vinculado ao Plano de Capacitação da AUDIN, que possa, entre outros, documentar o treinamento realizado por meio de relatórios periódicos.	Em implementação
IA-CM-K4/3	Recomenda-se à Auditoria interna que promova a revisão das normas e políticas relevantes para a Auditoria Interna.	Em implementação
IA-CM-K4/8	Recomenda-se à Auditoria interna que documente os processos de avaliação do trabalho para assegurar a qualidade dos trabalhos individuais da AUDIN.	Não implementada
IA-CM-K5/8	Recomenda-se à Auditoria interna que avalie, no planejamento das ações da AUDIN, as capacidades de recursos humanos exigidos.	Em implementação
IA-CM-K7	Recomenda-se à Auditoria interna que estabeleça um plano periódico para entregar os serviços da atividade de AI, incluindo serviços de apoio e administração, e os resultados esperados.	Em implementação
IA-CM-K8/5	Recomenda-se à Auditoria interna que avalie requisitos para utilização das ferramentas de base tecnológica disponíveis no CNMP na realização dos trabalhos de auditoria.	Em implementação
IA-CM-K10/2	Recomenda-se à Auditoria interna que defina formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna.	Em implementação
IA-CM-K10/4	Recomenda-se à Auditoria interna que promova a revisão das normas da Auditoria Interna, de modo a adotar declaração de missão, visão e valores.	Em implementação
IA-CM-K10/5	Recomenda-se à Auditoria interna que estabeleça estratégia de comunicação para informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna para toda a organização.	Em implementação
IA-CM-K10/7	Recomenda-se à Auditoria interna que promova a revisão das normas de Auditoria Interna, de modo a verificar a pertinência de prever periodicidade de revisão expressa.	Em implementação
IA-CM-K11/3	Recomenda-se à Auditoria interna que promova a revisão das normas de Auditoria Interna, de modo a prever diretrizes e procedimentos apropriados para condução de serviços consultivos.	Em implementação
IA-CM-K11/6	Recomenda-se à Auditoria interna que promova a revisão das normas de Auditoria Interna, de modo a prever atuação baseada no levantamento de cenários e riscos correspondentes, com manifestação de opinião isenta e imparcial.	Em implementação
IA-CM-K11/7	Recomenda-se à Auditoria interna que promova a revisão das normas de Auditoria Interna, de modo a prever diretrizes e procedimentos apropriados para condução de serviços consultivos.	Em implementação
IA-CM-K16	Recomenda-se à Auditoria interna que desenvolva e implemente programa de qualidade da auditoria interna.	Não implementada
IA-CM-K17/2	Recomenda-se à Auditoria interna que utilize ferramenta de consulta a alta administração para captar a percepção dos riscos da organização no tema a ser objeto de auditoria.	Não implementada
IA-CM-K17/5	Recomenda-se à Auditoria interna que implemente metodologia para avaliação de riscos para o objeto de auditoria.	Não implementada
IA-CM-K18/2	Recomenda-se à Auditoria interna que identifique o negócio da auditoria interna.	Em implementação
IA-CM-K18/3	Recomenda-se à Auditoria interna que identifique quais operações da auditoria interna serão medidas e documentar as metas e os indicadores da unidade.	Em implementação
IA-CM-K19	Recomenda-se à Auditoria interna que reporte as informações sobre os custos da auditoria interna.	Em implementação
IA-CM-K19/2	Recomenda-se à Auditoria interna que avalie a possibilidade de mensurar as horas disponíveis por auditor e valores pagos aos servidores e colaboradores, bem como os gastos com capacitação, a fim de produzir informações sobre os custos da auditoria interna.	Em implementação



Conforme a tabela acima, 21 (vinte e uma) recomendações foram consideradas em implementação e 4 (quatro) não implementadas no acompanhamento de 2025, indicando que as principais frentes de amadurecimento seguem em execução, com necessidade de conclusão de medidas estruturantes para avanço de nível no IA-CM.

No conjunto das recomendações classificadas em implementação, registraram-se iniciativas voltadas, entre outras, a: (i) incorporação de artefatos e rotinas de levantamento da estrutura de controles, avaliação de riscos e controles internos no planejamento de auditorias; (ii) fortalecimento do eixo de gestão de pessoas, com parâmetros mínimos de capacitação e estruturação de instrumentos de gestão do conhecimento vinculados ao Plano de Capacitação; (iii) aprimoramento de governança e identidade institucional da AUDIN, com revisão de normas internas, formalização de missão/visão/valores e estratégia de comunicação; (iv) ampliação do uso de ferramentas tecnológicas no suporte aos trabalhos; (v) mensuração e reporte de custos, com evolução de instrumentos de contabilização de capacidade e de informações necessárias à composição do custo da auditoria interna.

As recomendações classificadas como não implementadas concentraram-se em aspectos de institucionalização avançada: (i) documentação de processos de avaliação do trabalho e implantação de programa de qualidade (IA-CM-K4/8 e IA-CM-K16); e (ii) desenvolvimento de metodologia de avaliação de riscos e consulta estruturada à Alta Administração sobre percepção de riscos (IA-CM-K17/2 e IA-CM-K17/5). Tais pontos demandam evolução metodológica e formalização de práticas, com integração ao planejamento subsequente e compatibilização com iniciativas correlatas no CNMP.

Por fim, o acompanhamento das recomendações do IA-CM permanecerá integrado aos instrumentos de controle e monitoramento de providências (incluindo registros e atualizações de *status*), com reporte às instâncias competentes e atualização periódica nos ciclos de monitoramento, até a efetiva implementação ou baixa, conforme aplicável.

2.5.ACOMPANHAMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – PROC. SEI Nº 19.00.1420.0003121/2025-71

A ação de Acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi executada no âmbito do PAINT 2025 e consolidada na Nota de Auditoria nº 3/2025, com o objetivo de avaliar o grau de maturidade da implementação da LGPD no CNMP no contexto de seus processos e serviços, bem como examinar as ações adotadas para garantir a aderência à legislação e o adequado tratamento de dados pessoais. Adicionalmente, o trabalho buscou propor melhorias nos instrumentos e processos de proteção de dados pessoais e contribuir para a análise de risco das bases de dados pessoais do órgão.

Durante a realização dos trabalhos, foi publicado o Acórdão TCU nº 1.372/2025, decorrente de auditoria que avaliou 387 organizações públicas quanto ao grau de maturidade de implementação da LGPD, cujos resultados relativos ao CNMP foram considerados convergentes com os achados deste acompanhamento.

Para orientar e delimitar os exames, a AUDIN estruturou o trabalho nas seguintes Questões de Auditoria (QA), as quais explicitam o objeto de verificação em cada frente temática:

- QA 1 – “O CNMP evoluiu em sua maturidade em privacidade de dados?”
- QA 2 – “O sítio eletrônico do CNMP possui todas as salvaguardas necessárias para atendimento à LGPD?”
- QA 3 – “Os processos e bases de dados de maior risco estão sendo corretamente tratados?”
- QA 4 – “As ações para adequação dos contratos administrativos em relação à LGPD foram tomadas?”
- QA 5 – “A Política de Privacidade de Dados do CNMP atende aos critérios legais?”
- QA 6 – “Os direitos dos titulares são adequadamente atendidos?”

Para responder à Questão de Auditoria 1, utilizou-se modelo elaborado pela AUDIN, com base em questionários do TCU e do extinto Ministério da Economia, tomando como referência o diagnóstico aplicado em 2022 (Relatório de Auditoria nº 2/2022). Como resultado, apurou-se evolução do nível de maturidade de 55% (2022) para 68% (2025), mantendo-se, contudo, na faixa “intermediária”, ainda que próxima do nível subsequente (“em aprimoramento”).

Entre os fatores indicados como relevantes para o incremento de maturidade, destacaram-se: (i) a publicação da Resolução CNMP nº 281/2023 (Política Nacional e Sistema Nacional de Proteção de Dados no Ministério Público); (ii) a realização do segundo inventário de dados pessoais do CNMP, com aprimoramento das informações; (iii) mecanismos voltados aos direitos dos titulares (link de manifestação e mapeamento de processos); (iv) ações de comunicação e divulgação; (v) confecção de Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD/RIDP) em bases relevantes; e (vi) publicação de Plano de Resposta a Incidentes de Segurança.

Não obstante os avanços, foram apontadas oportunidades de aprimoramento, com ênfase em: (i) formalização de um Programa de Proteção de Dados Pessoais que integre planejamento e ações em nível institucional; (ii) ampliação de recursos para atuação da DPO; (iii) melhor definição de atribuições e responsabilidades de operadores e controladores conjuntos; (iv) maior controle do compartilhamento com terceiros; (v) maior adoção de *privacy by design* em processos e normativos; e (vi) realização de análise de risco dos processos de tratamento de dados pessoais.

No tocante à Questão de Auditoria 2, verificaram-se necessidades de atualização e aperfeiçoamento em pontos essenciais de transparência e conformidade, incluindo: desatualização de Política/Aviso de Privacidade no portal do CNMP; ausência de avisos de privacidade em outros canais; existência de dados pessoais (CPF) no Portal da Transparência sem mascaramento adequado; e necessidade de aprimoramento do banner de cookies, inclusive quanto a opções de rejeição/gerenciamento.

Para a Questão de Auditoria 3, constatou-se inexistência de gestão de riscos estruturada em proteção de dados no CNMP e ausência de análise crítica sistematizada das bases de maior risco após o inventário. Nesse contexto, a AUDIN desenvolveu ferramenta de análise de risco do inventário de bases de dados, com padronização de atributos e lógica de pontuação para apoiar a priorização de controles e ações.

Ainda na Questão 3, foram examinados processos específicos (biometria facial, atestados médicos no SEI, armazenamento em nuvem e requisitos do sistema Mentorh). Identificaram-se constatações relevantes, incluindo a existência de atestados médicos em documentos públicos no SEI e a necessidade de maiores salvaguardas no tratamento de dados biométricos, inclusive quanto à formalização do compartilhamento com o TSE e requisitos de privacidade e segurança em futura contratação.

Na Questão de Auditoria 4, verificou-se que houve avanço na padronização de cláusulas de proteção de dados, mas permaneceram riscos associados a contratos sem cláusulas de LGPD (notadamente em adesões a atas) e à adoção de cláusulas padronizadas sem diferenciação por tipologia/risco do objeto.

Quanto à Questão de Auditoria 5, concluiu-se que a Política de Privacidade contempla aspectos essenciais de governança e bases legais, porém há oportunidades de aperfeiçoamento em futura atualização; e, no tocante à Política de Cookies, foram apontadas melhorias relacionadas à transparência e à indicação de hipótese legal aplicável, a serem avaliadas conjuntamente com a revisão do banner e da sistemática de cookies no portal.

Por fim, na Questão de Auditoria 6, constatou-se que as solicitações quanto aos direitos dos titulares analisadas foram corretamente tratadas, com oportunidade de aprimoramento de controles e rastreabilidade quanto ao registro/identificação integral dos pedidos protocolados, recomendando-se controle adicional (inclusive via SEI) para consolidação do histórico de atendimento.

Como principais encaminhamentos, a Nota de Auditoria consolidou recomendações voltadas a:

- atualizar e complementar as informações e documentos de privacidade disponibilizados nos canais institucionais (com destaque para o portal do CNMP, avisos de privacidade e orientações aos titulares);
- aperfeiçoar salvaguardas de transparência, incluindo o saneamento / mascaramento de dados pessoais (como CPF) em conteúdos e planilhas divulgados;
- fortalecer o gerenciamento de cookies, com previsão de opção de rejeição e revisão da sistemática de coleta; sanear documentos com dados sensíveis, especialmente informações de saúde indevidamente expostas em processos;
- formalizar o compartilhamento de dados com terceiros por instrumentos adequados e incorporar salvaguardas de proteção de dados em contratações; e
- aprimorar a adequação contratual, mediante modelos de cláusulas proporcionais ao risco e ajustes em políticas institucionais (Política de Privacidade e Política de Cookies).

Em conclusão, a ação evidenciou avanços relevantes na implementação da LGPD no CNMP e, simultaneamente, reforçou a necessidade de consolidação de uma cultura institucional de proteção de dados, com aprimoramento de capacitação, conformidade operacional nos fluxos de tratamento e compartilhamento e fortalecimento da governança, com atuação integrada entre unidades.

Como produto adicional de valor, destaca-se o desenvolvimento, pela AUDIN, de ferramenta de análise de risco do inventário de bases de dados, com potencial de subsidiar a priorização de controles e medidas de proteção em cenários orientados por risco.

2.6.AUDITORIA SOBRE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PROC. SEI Nº 19.00.1410.0002556/2025-53

A Auditoria sobre Tecnologia da Informação teve por objetivo avaliar a gestão da TI no CNMP, com foco na gestão dos sistemas essenciais (ELO, SEI, Planos e Resoluções), no atendimento ao usuário e na mensuração/acompanhamento de indicadores de desempenho, além de incorporar a avaliação da fidedignidade dos registros contábeis e patrimoniais de softwares do exercício de 2024.

A metodologia empregou a análise de normativos internos e a aplicação de frameworks reconhecidos internacionalmente para governança e gestão de TI. Dentre estes, destacam-se o COBIT (*Control Objectives for Information and Related Technologies*), da ISACA, que oferece um modelo abrangente para otimizar o valor da TI, incluindo processos como BAI06.01 (Gerenciar Mudanças - Avaliar impacto, prioridade e autorizar mudanças) e DSS05.04 (Gerenciamento de Identidade e Acesso do Usuário).

A ISO/IEC 20000, norma internacional para Sistemas de Gestão de Serviços de TI (ITSMS), assegura a entrega de serviços de qualidade, com sua seção 8.1 (Planejamento e controle operacional) focada na gestão controlada das operações. Por fim, o ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), um conjunto de melhores práticas para Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM), abrange o Gerenciamento de Mudanças (*Change Management*) para implementar alterações de forma segura e o Gerenciamento de Acesso (*Access Management*) para controlar quem pode usar quais serviços. Juntos, esses frameworks fornecem diretrizes essenciais para uma gestão de TI eficaz, segura e alinhada aos objetivos de negócio.

As análises focaram em atos e fatos ocorridos em 2024 e 2025, abordando a conformidade, eficácia, eficiência e segurança das práticas em gestão de acessos lógicos, manutenção de sistemas, gerenciamento de mudanças, backup e recuperação de dados, gerenciamento de incidentes, atendimento ao usuário e registros contábeis e patrimoniais de softwares.

Para orientar e delimitar os exames, foram inicialmente formuladas cinco Questões de Auditoria (QA), sendo quatro efetivamente analisadas no escopo final do trabalho, conforme a seguir:

- QA1 – “A Gestão dos sistemas essenciais é realizada de forma a garantir a continuidade dos serviços críticos para o funcionamento do CNMP?”
- QA2 – “A gestão do atendimento ao usuário é realizada de forma a garantir a excelência das atividades no CNMP?”
- QA3 – “A liderança monitora o desempenho da gestão de tecnologia da informação, de forma a garantir que os serviços prestados estejam alinhados com a estratégia do CNMP?”
- QA4 – “Monitoramento de recomendações expedidas” (retirada do escopo, em razão de prazo de implementação ainda vigente indicado pelo gestor).
- QA5 – “Os registros contábeis e patrimoniais dos softwares adquiridos/desenvolvidos em 2024 e 2025 apresentam-se de forma precisa e completa (fidedignos) no patrimônio do CNMP?”

A partir de análises documentais, entrevistas e verificações, a equipe de auditoria registrou pontos fortes especialmente relacionados à gestão do Atendimento ao Usuário, ao Monitoramento do Desempenho pela Liderança e à fidedignidade dos registros contábeis e patrimoniais de softwares (após ajustes), sem prejuízo da identificação de oportunidades relevantes de melhoria na gestão de TI do CNMP.

No eixo de gestão de acessos e segurança, o trabalho evidenciou oportunidade de consolidar e padronizar diretrizes institucionais de controle de acesso, com vistas a harmonizar procedimentos aplicáveis aos diferentes sistemas do Conselho e reforçar o alinhamento a referenciais amplamente adotados, como COBIT e ITIL.

Ainda no campo de segurança, foram identificadas oportunidades para ampliação e fortalecimento de mecanismos de autenticação, incluindo a adoção mais abrangente de autenticação multifator (MFA), como medida de elevação do nível de proteção e de robustecimento da governança e da segurança lógica.

No componente de continuidade e gestão de ativos, destacou-se a conveniência de avançar na formalização do Plano de Continuidade do Negócio (PCN) como instrumento estruturante de resiliência, com definição de processos críticos, prioridades, parâmetros de tolerância e tempos aceitáveis de indisponibilidade. Correlatadamente, registrou-se a necessidade de caracterização formal dos ativos de TI críticos, em articulação com as instâncias competentes, de modo a orientar a priorização de controles e a própria estruturação do PCN.

No tema de monitoramento e integridade, apontou-se a pertinência de instituir rotinas periódicas e proativas de verificação de integridade de sistemas, complementares ao monitoramento operacional, com foco em fortalecer a segurança, aumentar a confiabilidade dos ambientes e apoiar a continuidade dos serviços de TI

Em contrapartida, nas frentes de Atendimento ao Usuário e Monitoramento do Desempenho pela Liderança, foram observados resultados positivos, com destaque para a eficácia e engajamento da equipe, o cumprimento majoritário de SLAs e a integração de melhorias no PDTI e nos Planos de Gestão anuais, bem como para o acompanhamento de planos de gestão e indicadores estratégicos pela liderança institucional.

Como produto do trabalho, foram consolidadas recomendações voltadas, em síntese, a fortalecer controles estruturantes, elevar o patamar de resiliência e promover postura proativa de segurança, preservando e consolidando os resultados positivos já observados em atendimento ao usuário e monitoramento de desempenho pela liderança.

2.7.AUDITORIA SOBRE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PROC. SEI Nº 19.00.1420.0004838/2025-78

A Auditoria sobre Gestão Orçamentária e Financeira integrou o PAINT 2025 e teve por objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do CNMP, por meio de análises relacionadas, entre outros aspectos, ao atingimento de metas físicas e financeiras, ao cumprimento do cronograma de desembolso, à observância de critérios para alterações orçamentárias, ao atendimento aos limites previstos na LOA, à execução de restos a pagar, à ordem cronológica de pagamentos e à conformidade da execução de despesas de exercícios anteriores.

O escopo efetivamente examinado abrangeu: limites e alterações orçamentárias, programação financeira, Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), meta física (execução física/financeira das ações), ordem cronológica de pagamentos, receitas próprias e restos a pagar (bloqueio e cancelamento), tendo como recorte temporal o período de 01/01/2025 a 31/10/2025, em razão da limitação temporal prevista para a ação.

Ressalte-se que os testes relativos aos meses de novembro e dezembro de 2025, bem como verificações adicionais associadas à execução e ao encerramento do exercício (com destaque para a etapa crítica de inscrição em restos a pagar, ocorrida entre dezembro/2025 e início de janeiro/2026), foram consignados para complementação no âmbito da Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade – Contas 2025, com encerramento previsto para 31/03/2026.

A abordagem desta auditoria combinou análises concomitantes e a posteriori, com ênfase no exame de registros e controles em sistemas estruturantes (SIAFI e SIOP), bem como no cotejamento de informações publicadas no Portal da Transparência e quadros orçamentários correlatos. A auditoria foi executada com procedimentos de recálculo, análise documental e aplicação de checklists (especialmente para DEA e restos a pagar), não tendo envolvido amostragem, salvo testes específicos e não estatísticos relacionados à ordem cronológica de pagamentos (verificação por meses selecionados com variação processual relevante).

Para orientar os trabalhos, foram definidas Questões de Auditoria (QA) voltadas a:

- QA1 – “A execução orçamentária ocorre de forma adequada?”
- QA2 – “A execução financeira ocorre de forma adequada?”
- QA3 – Os critérios para execução de despesas de pessoal estão sendo cumpridos?*
- QA4 – “Os critérios para execução de Restos a Pagar estão sendo atendidos?”

A questão inicialmente prevista para gastos de pessoal (QA3) foi excluída do planejamento no decorrer da execução, considerando o enquadramento do CNMP no bloco orçamentário do MPU para fins de apuração de limites da LRF, mantendo-se, contudo, a análise de programação financeira da categoria de gasto “Pessoal e Encargos Sociais” no escopo da execução financeira.



De modo geral, as análises apontaram execução regular e equilibrada do orçamento no período avaliado, registrando-se que, até outubro/2025, o percentual de execução alcançou 86%, sem prejuízo das verificações complementares a serem agregadas na auditoria de contas.

No eixo de alterações orçamentárias, foram verificados os procedimentos adotados pelo CNMP à luz dos limites e situações previstos pela Portaria SOF nº 111/2025, com conclusão pela adequação das alterações examinadas, incluindo atos normativos internos de alteração orçamentária e ajustes operacionais no SIOP relativos a Planos Orçamentários, conforme hipótese normatizada.

Para a análise da programação/execução financeira, a AUDIN cotejou o Cronograma Anual de Desembolso Mensal publicado com a programação financeira efetivamente executada no SIAFI, identificando divergências por categoria de gasto, inclusive diferença decorrente de erro material na construção do cronograma. Em decorrência, registrou-se a necessidade de ajuste e retificação do cronograma, com providências de correção formalizadas posteriormente, incluindo publicação de novo cronograma retificado.

Quanto à transparência da execução por ação orçamentária, foi identificado erro pontual em quadros do Portal da Transparência, ocasionado por inconsistência de fórmula associada à inclusão/parametrização de Plano Orçamentário na ação 2004, com registro de correção e republicação dos quadros afetados.

No eixo de DEA, as análises reforçaram a complexidade do tema e a necessidade de uniformização de entendimentos entre as áreas envolvidas, especialmente diante de mudanças organizacionais na execução de despesas de pessoal. Foram examinados registros de DEA com e sem passivo anterior, com ênfase no correto enquadramento do fato gerador e na adequada contabilização (Ajustes de Exercícios Anteriores versus VPD), registrando-se ajustes implementados durante o exercício e necessidade de reforço de rotinas de alinhamento técnico para ocorrências não rotineiras.

Sobre a meta física, constatou-se regularidade na apuração das metas físicas das ações selecionadas, com apontamento específico para necessidade de atualização formal da metodologia de cálculo da ação 8010 no SIOP, em virtude da transição para o novo Planejamento Estratégico (ciclo 2025–2029) e consequente alteração na sistemática de mensuração (substituição de metodologia anterior pela lógica de acompanhamento por OKRs).

Também foram verificados: (i) ordem cronológica de pagamentos, sem inconsistências relevantes no período examinado; (ii) receitas próprias, com exame de execução de fonte consignada na LOA e registro de conformidade; e (iii) restos a pagar, com verificação de bloqueios e cancelamentos no período, ressalvada a complementação necessária quanto à inscrição e rotinas de encerramento do exercício, remetidas para a auditoria de contas.

Tabela 4 – Síntese dos achados relevantes (janeiro a outubro/2025) e encaminhamentos

Achado	Síntese	Encaminhamento/efeito observado
1	Divergências em quadros de despesa por ação no Portal da Transparência	Correção e republicação dos quadros afetados.
2	Divergências entre cronograma publicado e PF executada (por categoria de gasto), incluindo erro material	Retificação do cronograma e reforço de controles para evitar recorrência.
3	Metodologia desatualizada da meta física da ação 8010 no SIOP (mudança de ciclo estratégico)	Necessidade de atualização formal da metodologia no SIOP.
4	Ressarcimento de pessoal requisitado executado como DEA em situação analisada	Tratativas para aprimorar previsibilidade e enquadramento técnico (RP/DEA) conforme critérios aplicáveis.
5	Parcela de VPI executada como DEA sem passivo anterior (registro em VPD), com necessidade de adequação ao fato gerador	Ajustes e reforço de alinhamento técnico para contabilizações futuras, conforme macrofunções aplicáveis.

A reunião final de apresentação dos resultados e da matriz de achados ocorreu em 04/12/2025, com encaminhamento da matriz às unidades e previsão de complementação das análises remanescentes no bojo da auditoria de contas.

Assim, esta ação contribuiu para promover correções ainda durante o exercício, reforçar controles e preparar evidências e avaliações a serem agregadas à Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade – Contas 2025, notadamente em temas associados a encerramento do exercício e rotinas de inscrição/execução de restos a pagar.



2.8.AUDITORIA SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PROC. SEI N° 19.00.1410.0005536/2025-06

A Auditoria sobre Licitações e Contratos integrou o PAINT 2025 com o propósito de formalizar e orientar a atuação da AUDIN quanto às ações necessárias ao cumprimento dessa atividade, cujo objeto foi selecionado em 2024 mediante metodologia estruturada que considera relevância, criticidade e risco, com participação de diversos atores institucionais (Conselheiros, Alta Administração, gestores e AUDIN).

À época, o tema posicionou-se entre os objetos de maior prioridade do ranking de objetos auditáveis (1º e 4º lugares), tendo sido, inicialmente, segmentado entre “Contratos – Execução, Fiscalização e Alterações Contratuais” e “Licitações, Dispensas e Inexigibilidade”, posteriormente concatenados para abarcar escopo equivalente ao integra a Auditoria de Contas.

Como objetivo geral, definiu-se avaliar o ciclo de contratações desde o planejamento até a efetivação do instrumento contratual, abrangendo: definição e legitimidade do objeto; alinhamento aos planos estratégico e de gestão; pesquisa de preços, quantitativos e valores referenciais; justificativas de dispensas e inexigibilidades; instrução processual; competitividade; conformidade de atos; e prevenção de direcionamento.

Ademais, contemplou-se a avaliação do acompanhamento e gestão contratual, incluindo entrega de bens/serviços, pagamentos (efetivação e temporalidade), aditivos, segregação de funções, “jogo de planilha”, execução de garantias, glosas e aplicação de penalidades.

A abordagem prevista consistiu em análises a posteriori de atos e fatos relacionados a licitações e contratos no CNMP, abrangendo os exercícios de 2024 e 2025 (até outubro), com verificação da aderência das práticas adotadas à legislação correlata, aos normativos internos e a boas práticas aplicáveis à matéria.

A amostragem foi definida a partir de contratos ativos, contratações diretas e execução contratual (valores pagos até outubro/2025), com extração de dados do Portal da Transparência e do SIAFI, aplicando-se o Princípio de Pareto.

Foram selecionados, para contratos ativos (fase interna e externa), 89,2% do valor total em 2025 (R\$ 14.707.207,40); para contratação direta (fase externa), 82,3% (dispensa – R\$ 77.647,01) e 62,0% (inexigibilidade – R\$ 78.401,57); e, para execução de contratos, 79,8% do valor total (R\$ 21.500.160,11).

O escopo preliminar contemplou: (i) efetividade da governança e do ciclo de contratações; (ii) fases interna e externa das contratações (até outubro/2025); (iii) gestão e fiscalização contratual; e (iv) aderência dos registros e da execução ao contexto de prestação de contas anuais do CNMP.

Para orientar os exames, foram definidas as seguintes Questões de Auditoria:



- QA1 – A governança das contratações do CNMP é efetiva a ponto de assegurar contratações aderentes à Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos e orientadas ao alcance da missão institucional do CNMP?
- QA2 – Os procedimentos da fase interna (ETP, TR/Projeto Básico, pesquisa de preços, matriz de riscos e demais controles) estão estruturados e funcionando para prevenir irregularidades, apoiar a seleção da melhor solução e contribuir para a missão institucional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos internos?
- QA3 – Os procedimentos da fase externa (licitação e contratação direta) asseguram conformidade da seleção de fornecedores, integridade, competitividade e vantajosidade, contribuindo para a missão institucional?
- QA4 – A gestão e fiscalização dos contratos asseguram a entrega de bens/serviços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com normativos internos específicos, contribuindo para a missão institucional?
- QA5 – Os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais das despesas decorrentes das contratações estão adequados, completos e consistentes com a execução física e contratual, em conformidade com legislação financeira aplicável, PCASP/MCASP e normas do TCU?

O Plano de Auditoria estruturou o trabalho em três etapas:

- etapa inicial (13/10/2025 a 24/11/2025), com análise preliminar do objeto, levantamento de normativos e literatura, definição de critérios e escopo, comunicação formal de abertura às unidades e reunião de abertura (realizada em 24/11/2025);
- etapa de execução (24/11/2025 a 23/01/2026), destinada à aplicação de procedimentos, comunicação com unidades auditadas e coleta/análise de dados;
- etapa final (26/01/2026 a 30/01/2026), voltada à discussão e consolidação dos achados, elaboração da minuta do relatório, apresentação e análise da Matriz de Achados, reunião de encerramento e encaminhamento do Relatório de Auditoria e do Plano de Providências Setorial.

Para a realização dos testes, foram previstos procedimentos como análise documental, entrevistas e aplicação de checklists, tendo como critérios, entre outros, a Lei nº 14.133/2021, normativos internos do CNMP relacionados a contratação e gestão/fiscalização contratual, referenciais do TCU e demais bases legais e infralegais correlatas indicadas no Plano de Auditoria.

Registre-se que a Auditoria sobre Licitações e Contratos foi concebida como ação estratégica de caráter preparatório, com a finalidade de antecipar exames relevantes que integrarão a Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade das contas do exercício de 2025, tendo em vista que as contratações públicas concentram parcela expressiva da materialidade e figuram entre os principais vetores de risco e exposição institucional na prestação de contas anual.



Nesse contexto, o Plano de Auditoria foi estruturado para produzir evidências tempestivas e robustas acerca de todo o ciclo de contratação — do planejamento e seleção do fornecedor à formalização do ajuste —, incluindo testes específicos sobre gestão e fiscalização contratual e sobre a correta escrituração orçamentária, financeira e patrimonial dos fatos correlatos, de modo a subsidiar, com maior profundidade e eficiência, a avaliação anual das contas.

Ao abranger os exercícios de 2024 e 2025 (até outubro), com amostragem orientada por materialidade e pelo princípio de Pareto, buscou-se concentrar os esforços analíticos antes do período crítico de certificação, permitindo que eventuais achados e recomendações sejam oportunamente considerados na consolidação do trabalho de contas, com redução de retrabalho e fortalecimento da abordagem integrada (financeira e de conformidade).

Na data de elaboração deste RAIN, a auditoria encontra-se em andamento, em fase de execução dos procedimentos e consolidação das evidências, conforme o cronograma aprovado. Assim, os resultados ainda não foram finalizados e formalmente comunicados em Relatório Final, Matriz de Achados definitiva e Plano de Providências Setorial, documentos que serão concluídos ao término da fase de testes e da discussão dos achados com as unidades auditadas.

Por fim, ressalta-se que as conclusões a serem obtidas nesse trabalho serão incorporadas à Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade do exercício de 2025, especialmente no que se refere aos ciclos de contratações e de execução contratual, contribuindo para a formação da opinião de auditoria sobre a conformidade dos atos de gestão e sobre a consistência dos registros relacionados nas demonstrações contábeis e nos demais instrumentos de prestação de contas.

2.9.IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

A implementação do Sistema de Monitoramento das Recomendações de Auditoria consistiu em iniciativa de aprimoramento dos instrumentos de acompanhamento e de comunicação entre a AUDIN e as unidades do CNMP, com a finalidade de prover **base funcional e validada** para evolução futura do produto. O objetivo central do sistema é permitir a **tramitação estruturada** entre o controle de auditoria e as unidades responsáveis, com foco na melhoria da rastreabilidade e da padronização do ciclo de vida das recomendações.

Para fins de definição de escopo e critérios de aceite, foram estabelecidos indicadores de sucesso associados à disponibilização de **acesso por perfis distintos** (Unidade/ Administração), **comunicação direta** entre unidades e administradores, **acompanhamento do fluxo em *timeline*** e entrega do protótipo dentro do cronograma, além de requisito de usabilidade (avaliação interna $\geq 80\%$). Também se registrou, como premissa técnica, a integração com o **Sistema de Controle de Acessos (SCA)** para gerenciamento de usuários e perfis.

No desenho funcional do sistema, previu-se, para o perfil administrativo, conjunto de funcionalidades relacionadas a: (i) autenticação e página inicial; (ii) cadastro, consulta, alteração e histórico de recomendações; (iii) cadastro de temas (objetos/assuntos); (iv) controle de responsáveis; (v) vínculo de unidades (inclusive para histórico de unidades extintas/alteradas); e (vi) notificações. Para o perfil das unidades, previu-se a consulta e o histórico das recomendações, com possibilidade de anexação de evidências, marcação de ações como concluídas e preenchimento do Plano de Providências, além de rotinas automatizadas de alerta de prazos.

Em 2025, foi disponibilizada para validação a **Release 1** do Sistema, contendo, como funcionalidades entregues: **Cadastro de Temas, Controle de Responsáveis, Vínculo de Unidades, Cadastro de Recomendações e Visualização das Recomendações**. Para subsidiar o aceite, a AUDIN realizou testes de homologação e registrou os resultados e apontamentos (melhorias e erros) no respectivo documento de homologação.

No processo de homologação, verificou-se conformidade integral da funcionalidade “Cadastro de Temas” nos testes executados, com indicação de melhoria para permitir a visualização da descrição do tema também fora do modo de edição.

Em contrapartida, foram identificados pontos de ajuste em funcionalidades críticas, como: (i) inconsistências no “Controle de Responsáveis” (duplicidade de usuários, não habilitação de perfil para escolha e limitações na visualização/edição para subunidades); (ii) instabilidade no “Vínculo de Unidades” (mensagens de erro na consulta, falhas na edição e ausência de resposta na exclusão de cadastros existentes); e (iii) problemas no “Cadastro das Recomendações”, com destaque para erro de registro duplicado ao cadastrar múltiplas recomendações do mesmo relatório e comportamento inadequado na edição (troca automática de unidade), além de recomendações de melhoria para padronização do identificador/ano na lista de recomendações.

Considerando a finalidade do ciclo de testes — validação funcional inicial e identificação de ajustes operacionais —, a AUDIN **registrou a homologação com ressalvas** da Release 1, consignando que as pendências apontadas são passíveis de correção e aprimoramento na próxima versão, conforme planejamento do projeto.

O pedido de homologação formal foi encaminhado pela área técnica responsável após apresentação da Release 1 em 27/11/2025, para fins de encaminhamento de pagamento da fábrica de *software* pelas funcionalidades desenvolvidas, tendo a homologação com ressalvas sido formalizada em 10/12/2025.

Por fim, registra-se que a implementação do sistema, ainda em fase evolutiva, representa medida estruturante para o **fortalecimento do monitoramento de recomendações**, ao promover maior padronização, rastreabilidade e transparência do fluxo de providências, inclusive com recursos de histórico, notificações e acompanhamento por *status* e linha do tempo, devendo os ajustes identificados no ciclo de homologação serem incorporados à continuidade do desenvolvimento e às próximas releases.

3. DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA AUDIN

3.1. ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE SETORIAL DE INTEGRIDADE

A estruturação da Unidade Setorial de Integridade (USI) integrou o conjunto de iniciativas voltadas ao aprimoramento da governança e ao fortalecimento do Sistema de Integridade do CNMP, tendo como premissa conferir maior efetividade ao **Programa de Integridade**, instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 120/2019, bem como reforçar o alinhamento institucional ao objetivo estratégico **“Fortalecer a Governança e a Integridade Pública”**, do Planejamento Estratégico 2025–2029.

Nesse contexto, a Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 14 de maio de 2025, ao dispor sobre a estrutura organizacional e competências das unidades administrativas do CNMP, **institucionalizou a existência da USI**, estabelecendo, no art. 20, as seguintes competências:

Art. 20. À Unidade Setorial de Integridade compete:

- I – coordenar a estruturação e o monitoramento do Programa de Integridade do CNMP;
- II – articular-se com as demais instâncias de integridade com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do Programa;
- III – elaborar, avaliar os resultados e revisar, periodicamente, o Plano de Integridade do CNMP;
- IV – propor à Presidência, após apreciação das instâncias de governança, o estabelecimento de padrões e diretrizes para práticas e medidas de integridade;
- V – assessorar as autoridades das instâncias de integridade nos assuntos relacionados à integridade e aos programas e às ações para efetivar o Programa;
- VI – reportar à alta administração do CNMP a execução do Plano de Integridade e sobre quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;
- VII – orientar e propor o treinamento e a disseminação de informações sobre os temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- VIII – promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do CNMP.

Em 21 de agosto de 2025, a AUDIN formalizou à Presidência e demais unidades do Conselho a apresentação da USI/CNMP, destacando que a integridade pública se relaciona à adesão consistente a valores e normas éticas, com ênfase na priorização do interesse público e na construção de ambientes organizacionais íntegros e transparentes. Na ocasião, registrou-se que a USI foi vinculada organizacionalmente à estrutura da AUDIN, com equipe dedicada a dar efetividade ao Programa de Integridade e promover a articulação com as demais instâncias de integridade, atuando de forma colaborativa na mitigação de riscos à integridade e de corrupção.



Ademais, consignou-se a designação de servidora para a coordenação da USI/CNMP, com atribuição de conduzir as ações da unidade em conformidade com diretrizes normativas e estratégicas, e solicitou-se apoio institucional para fortalecimento das iniciativas de integridade, em razão do papel da Alta Administração como instância central de patrocínio e direcionamento do Sistema de Integridade.

Na sequência, foi elaborada a Nota Técnica nº 1/2025 – USI (Processo SEI nº 19.00.1430.0005724/2025-62), **com a finalidade de delimitar papéis e mitigar riscos de sobreposição e conflito de interesses** no âmbito do Modelo das Três Linhas.

Esclareceu-se que a **USI** se caracteriza como **função de 2ª linha**, incumbida de **orientar, padronizar e monitorar** o Programa de Integridade e seus instrumentos (como Plano de Integridade, indicadores e reporte), enquanto a **AUDIN**, como **3ª linha**, mantém a função de **avaliação independente** da eficácia do sistema de integridade e dos controles correlatos, **sem assumir atividades típicas de execução ou de monitoramento operacional** do Programa. Registrou-se, também, que a **alocação administrativa** da USI na AUDIN ocorreu por razões de **agilidade, economia e racionalidade, sem implicar subordinação técnica**, devendo o **reporte funcional** da USI dirigir-se à **Alta Administração**.

Do exposto, identificaram-se riscos institucionais decorrentes de eventual incorporação normativa da USI no regimento interno da AUDIN, tais como: (i) **confusão de papéis** entre 2ª e 3ª linhas; (ii) **percepção de comprometimento da independência** do Programa de Integridade; e (iii) **ambiguidade de reporte**.

Assim, para mitigar os riscos identificados, reforçar a segregação de funções e preservar a coerência organizacional, recomendou-se a **edição de normativo próprio da USI**, autônomo em relação ao Regimento Interno da AUDIN, consolidando competências, autoridade, interfaces e fluxos de reporte.

Em cumprimento a essa diretriz, foi submetida minuta de Portaria específica da USI, prevendo, entre outros aspectos: (i) conceitos estruturantes (Sistema de Integridade, Programa e Plano de Integridade, risco de integridade, proprietário do risco e ponto focal); (ii) natureza técnico-normativa, orientativa e de monitoramento, com assessoramento à Alta Administração e atuação transversal; (iii) vedações expressas quanto à execução de controles operacionais (1ª linha), avaliação independente típica de auditoria (3ª linha) e funções sancionatórias/correcionais; (iv) prerrogativas de acesso a informações e possibilidade de solicitação de pontos focais; (v) regras de interface USI–AUDIN, com compartilhamento de insumos sem direcionamento de escopo de auditoria e não duplicidade de monitoramentos; e (vi) instrumentos de governança e reporte (Plano Anual de Integridade, Relatório Anual de Integridade e mecanismos de melhoria contínua), além de anexos com Matriz de Responsabilidades (RACI) e fluxos operacionais resumidos.

Para aprimoramento do texto normativo antes da apreciação superior, a AUDIN encaminhou a Nota Técnica e a minuta de Portaria à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGE), contextualizando a iniciativa no objetivo de estruturar o novo sistema de integridade e solicitando contribuições, tendo a SGE retornado, posteriormente, a minuta revisada para continuidade da tramitação em 2026.

3.2.RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 – PROC. SEI Nº 19.00.1400.0000103/2025-86

A AUDIN também atuou no controle e validação relacionada ao **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** do CNMP, notadamente quanto aos **Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**, referentes ao período **de janeiro a dezembro de 2024 (3º quadrimestre de 2024)**, formalizados no Processo SEI nº 19.00.1400.0000103/2025-86.

A demanda decorre da necessidade de observância ao princípio da transparência e ao cumprimento dos **arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, c/c o **art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000**, no que se refere à elaboração e à publicação tempestiva do RGF e de seus demonstrativos padronizados. Nesse contexto, o relatório deve ser publicado até **30 (trinta) dias** após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

Para viabilizar a elaboração dos demonstrativos, a Setorial Contábil informou ter efetuado os registros na **planilha RGF** extraindo informações do **SIAFI/Tesouro Gerencial** e realizando a devida conciliação conforme a **Macrofunção 021301 – Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e da Inscrição de Restos a Pagar – RGF**, destacando que a planilha seguiu o **novo modelo** indicado nos memorandos da AUDIN mencionados no processo. Ademais, as informações do RGF foram inseridas no **SICONFI/STN** e o relatório foi assinado eletronicamente pelo contador responsável pelo CNMP.

Concluída a etapa de consolidação contábil, a AUDIN registrou que os **dados e valores constantes na planilha preenchida** foram conferidos e considerados **adequados**, submetendo à apreciação da Secretaria-Geral a minuta de portaria para publicação, bem como destacando que o RGF do CNMP referente ao 3º quadrimestre de 2024 já constava no **SICONFI**, conferido e assinado pelo Contador Responsável e pelo Auditor-Chefe (Responsável do Controle Interno), restando apto para as assinaturas do Responsável pela Administração Financeira e do Titular do Órgão.

Na sequência, a Secretaria-Geral registrou ciência da necessidade de assinatura no SICONFI e encaminhou o processo à Presidência para deliberação quanto à assinatura do Titular do Órgão e quanto à publicação do RGF.

A publicação do RGF foi formalizada pela **Portaria CNMP-PRESI nº 22, de 28 de janeiro de 2025**, a qual tornou públicos os demonstrativos da **Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar** e o **Demonstrativo Simplificado**, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024, com os respectivos anexos.

Por fim, a AUDIN comunicou ao TCU que o RGF relativo ao 3º quadrimestre de 2024 foi publicado no Diário Oficial da União, bem como informou o envio, por e-mail, da **planilha eletrônica** no modelo solicitado e a juntada de comprovação de disponibilização e homologação do RGF no SICONFI, em atendimento às orientações recebidas do TCU.

3.3.ACOMPANHAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROC. SEI Nº 19.00.1400.0007805/2021-15

A AUDIN realiza o acompanhamento periódico da divulgação das informações de transparência e de prestação de contas do CNMP, como medida de controle interno destinada a verificar a aderência institucional às obrigações normativas aplicáveis e a prevenir omissões que possam comprometer a regularidade da prestação de contas perante o Tribunal de Contas da União (TCU), com registro e evidências reunidos no Processo SEI nº 19.00.1400.0007805/2021-15.

De acordo com a citada instrução, tem-se:

Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC:

I - informações sobre:

- a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;
- b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;
- c) as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;
- f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;
- g) a execução orçamentária e financeira detalhada;
- h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de



custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e

j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

(...)

Art. 9º A prestação de contas se fará mediante:

I - a **divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º** desta instrução normativa, durante o exercício financeiro;

II - a publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta instrução normativa.

(...)

§ 3º As informações divulgadas nos termos do inciso I deste artigo deverão ser atualizadas com **periodicidade mínima de um ano a ser definida em decisão normativa do Tribunal.**

(...)

Art. 10. **Os órgãos e as unidades do sistema de controle interno deverão, quando detectada eventual omissão dos responsáveis em cumprir a obrigação de prestação de contas nos termos desta instrução normativa, comunicar a autoridade administrativa competente** para fins do disposto no art. 8º da Lei 8.443, de 1992.

Art. 11. **O TCU realizará periodicamente ações de controle** para verificar o atendimento das prestações de contas às normas estabelecidas neste capítulo. (grifos adicionados)

No que se refere à periodicidade de atualização das informações divulgadas durante o exercício, a Decisão Normativa TCU nº 198/2024 aplicável ao tema estabelece, entre outros assuntos:

Art. 6º As informações dispostas no inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84, de 2020, **divulgadas durante o exercício financeiro**, nos termos do inciso I do art. 9º, deverão ser atualizadas com a periodicidade definida a seguir:

I - as informações de que tratam as **alíneas "a" a "e"** **serão divulgadas em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, e atualizadas em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil ou sempre que ocorrerem mudanças relevantes nas informações;** e



II - as informações de que tratam as **alíneas "f" a "j"** deverão ser **atualizadas em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos**, conforme estabelecido no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso VI do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Na apresentação das informações de que tratam as alíneas "f" e "g" do art. 8º, inciso I, da IN-TCU nº 84, de 2020, as despesas decorrentes de emendas parlamentares devem constar de item específico, com a identificação, no mínimo, dos seguintes elementos: identificador de resultado primário, autor, unidade da Federação do autor, ação orçamentária, unidade da Federação da aplicação do recurso e valores empenhados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar. (grifos adicionados)

Ressalta-se que a disponibilização dessas informações, **em caráter continuado**, integra a prestação de contas do CNMP, competindo às instâncias de controle interno, **no caso a AUDIN**, e externo **o acompanhamento do cumprimento das obrigações de transparência e de prestação de contas**, inclusive para fins de prevenção de omissões e correção tempestiva de inconsistências.

No exercício de 2025, a AUDIN realizou quatro ciclos de verificação, registrando apontamentos e tratativas junto às áreas responsáveis. De modo geral, os registros evidenciaram ajustes frequentes relacionados à **organização de links e conteúdo do portal "Visão 360º"**, em especial após reestruturações de páginas (com redirecionamentos e consolidações de informações do ciclo estratégico anterior e atualização de links do ciclo 2025–2029), bem como necessidade de **complementação/atualização de conteúdos de desempenho** (ex.: inclusão de resultados e atualização de indicadores processuais).

Foram também registradas ocorrências pontuais relativas à **tempestividade e completude de arquivos/dados publicados no Portal da Transparência**, com apontamentos sobre ausência de documentos de determinados meses em seções como **repasses previdenciários, detalhamento de despesas, licitações/contratos (e documentos correlatos) e contracheques/remuneração**, além de observações sobre **formato/campos de planilhas** em publicações específicas.

Em diversas situações, as unidades responsáveis consignaram providências de correção e atualização ao longo dos ciclos, mantendo-se o acompanhamento pela AUDIN no processo SEI para assegurar a regularização integral das pendências eventualmente remanescentes.

Com base nas avaliações consignadas no processo SEI nº 19.00.1400.0007805/2021-15, esta Auditoria Interna declarou que **a prestação de contas do exercício 2025 do CNMP encontrava-se em conformidade no que se referia à divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º da IN TCU nº 84/2020.**



3.4. ANÁLISE DA CONFORMIDADE DE TODOS OS ATOS DE PESSOAL DO CNMP

Em atendimento à Instrução Normativa TCU nº 78/2018, a análise de atos de pessoal constitui atividade continuada da AUDIN voltada a conferir **regularidade, completude documental e conformidade legal** dos procedimentos conduzidos pelo órgão de pessoal, com vistas a mitigar riscos de inconsistências em registros funcionais, impactos financeiros indevidos e fragilidades de controle associadas à movimentação de pessoas no âmbito do CNMP.

Em alinhamento ao fluxo previsto para atos sujeitos a controle, a AUDIN realiza a verificação dos **atos de admissão de pessoal (efetivo)** e de **concessão de aposentadoria**, examinando, conforme aplicável, a aderência entre a documentação constante do processo e do sistema de gestão de pessoal e o instrumento de provimento (como o edital do concurso) e/ou a compatibilidade entre os documentos e a legislação pertinente, emitindo manifestação técnica quanto à legalidade do ato e promovendo o encaminhamento ao TCU por meio do **e-Pessoal**.

Além desses atos, e com o objetivo de reforçar a **higidez processual** e a **conformidade operacional** da gestão de pessoas, a AUDIN também analisa, de forma similar, **atos de admissão de pessoal não efetivo**, bem como **atos de nomeação e desligamento**, com ênfase em: (i) consistência e suficiência dos elementos formais do processo; (ii) regularidade dos **acertos financeiros** associados; e (iii) verificação de aspectos de conformidade patrimonial, quando houver movimentação de bens/credenciais e demais pendências vinculadas ao vínculo funcional. Como produto, são emitidas **notas técnicas** ao órgão de pessoal, registrando conclusões, orientações e, quando necessário, apontamentos para correção.

No exercício de 2025, foram analisados **49 atos de pessoal**, distribuídos entre: **4 admissões**, **11 nomeações** e **34 desligamentos**, conforme detalhamento a seguir:

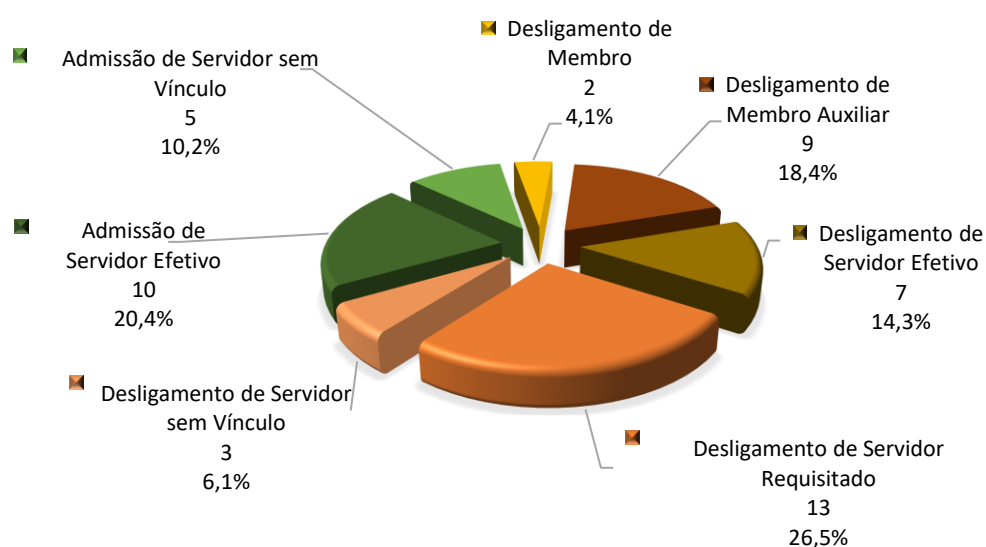


Figura 3: Atos de pessoal analisados pela AUDIN em 2025.

Em comparação com os registros consolidados na planilha, observa-se redução frente ao volume de 2024 (64 atos) e aumento em relação a 2023 (28 atos).

Quanto ao desfecho das análises realizadas em 2025, verificou-se que a **maior parte dos processos** resultou em manifestação conclusiva de conformidade e subsequente arquivamento.

Houve, contudo, **casos devolvidos ao órgão de pessoal para ajustes**, em especial para correção de inconsistências. Elas se concentraram, predominantemente, em itens de cálculo e acerto no desligamento (com registros na planilha que apontam necessidade de revisão de rubricas e parâmetros utilizados), bem como em regularizações associadas a obrigações acessórias do desligamento (como providências de “nada consta” e devoluções/pendências de bens e credenciais). Em complemento, há registros de situações em que a AUDIN demandou tratativas com outras unidades para saneamento de pendências correlatas, reforçando o caráter transversal da conformidade desses atos.

Em conclusão, o acompanhamento sistemático dos atos de pessoal em 2025 manteve-se como instrumento de controle preventivo e corretivo, contribuindo para: (i) **assegurar a integridade documental e a conformidade dos processos**; (ii) **reduzir riscos de pagamentos indevidos e inconsistências** nos acertos financeiros; e (iii) fortalecer a rastreabilidade das providências associadas a admissões, nomeações e desligamentos, com comunicação técnica ao órgão de pessoal para saneamento tempestivo das ocorrências identificadas.

3.5.CAPACITAÇÕES REALIZADAS EM 2025

As capacitações realizadas em 2025 tiveram por finalidade suprir necessidades técnicas diretamente relacionadas à execução das ações previstas no PAINT 2025, notadamente em temas especializados que exigiram atualização e aprofundamento metodológico para a adequada condução dos trabalhos de auditoria e de assessoramento à governança.

Nesse contexto, registra-se que a AUDIN destinou parcela relevante de sua disponibilidade anual à participação em cursos, treinamentos, oficinas e eventos técnicos, de modo a garantir a suficiência e a atualidade das competências requeridas para a emissão de análises, achados, recomendações e conclusões com base em referenciais reconhecidos e boas práticas aplicáveis ao setor público.

Em 2025, foram realizadas cerca de **915 horas de capacitação**, abrangendo conteúdos de alta complexidade, com ênfase em transformação digital e uso de dados, metodologias e normas de auditoria, auditoria de TI, contratações públicas, integridade e temas correlatos de gestão e liderança, conforme síntese a seguir.

Tabela 5 – Síntese das capacitações realizadas em 2025 (por eixo temático)

Eixo temático	Carga horária total
Inteligência artificial, dados e transformação digital	365h
Auditoria financeira/contábil e técnicas de auditoria	100h
Metodologias e práticas de auditoria interna	98h
Gestão, liderança e desenvolvimento de competências	98h
Auditoria de TI e segurança da informação	88h
Ética, integridade e ambiente de trabalho	56h
Contratações públicas e integridade nas compras	48h
Ferramentas de produtividade e análise	50h
Rotinas institucionais e prestação de contas	6h
Proteção de dados (LGPD)	6h

Destaca-se, como principal frente de capacitação, a trilha de **inteligência artificial, dados e transformação digital**, que reuniu formações extensas e complementares (incluindo cursos de maior carga horária e módulos específicos sobre aplicações no setor público, ética em IA, tecnologias emergentes, Internet das Coisas, comunicação orientada a dados e temas associados), refletindo a necessidade de incorporação de técnicas contemporâneas de análise e de suporte à decisão no contexto das auditorias e atividades de governança.

No eixo de **auditoria financeira/contábil e técnicas de auditoria**, as capacitações abrangeram conteúdos estruturantes para robustecer procedimentos, papéis de trabalho e critérios de avaliação (incluindo referência a normas e técnicas aplicáveis), reforçando a consistência dos exames e o alinhamento metodológico necessário às auditorias previstas e ao suporte a processos de prestação de contas.

Quanto às **metodologias e práticas de auditoria interna**, foram realizadas capacitações orientadas a planejamento baseado em riscos, elaboração de relatórios e atualização técnica em eventos especializados, com vistas ao aprimoramento da qualidade dos produtos de auditoria, da padronização documental e da efetividade das recomendações emitidas.

Também se registram capacitações diretamente relacionadas às auditorias e riscos críticos do exercício, notadamente em **auditoria de TI e segurança da informação** (incluindo formação específica em auditoria de tecnologia da informação e conteúdos associados a riscos cibernéticos), **contratações públicas** (com abordagem de integridade nas compras, sustentabilidade, fase preparatória e prevenção de cartéis), **proteção de dados (LGPD)** e **ética/ambiente de trabalho**, além de módulos de **gestão e liderança** voltados ao desenvolvimento de competências transversais relevantes à condução de trabalhos e interlocução institucional.

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAINT 2025

Em atendimento ao inciso I do art. 15 da Resolução CNMP nº 286/2024, procede-se à avaliação do cumprimento das ações previstas no PAINT 2025, aprovado pela Portaria CNMP-PRESI nº 362, de 18 de dezembro de 2024, com o respectivo cronograma de execução consolidado a seguir.

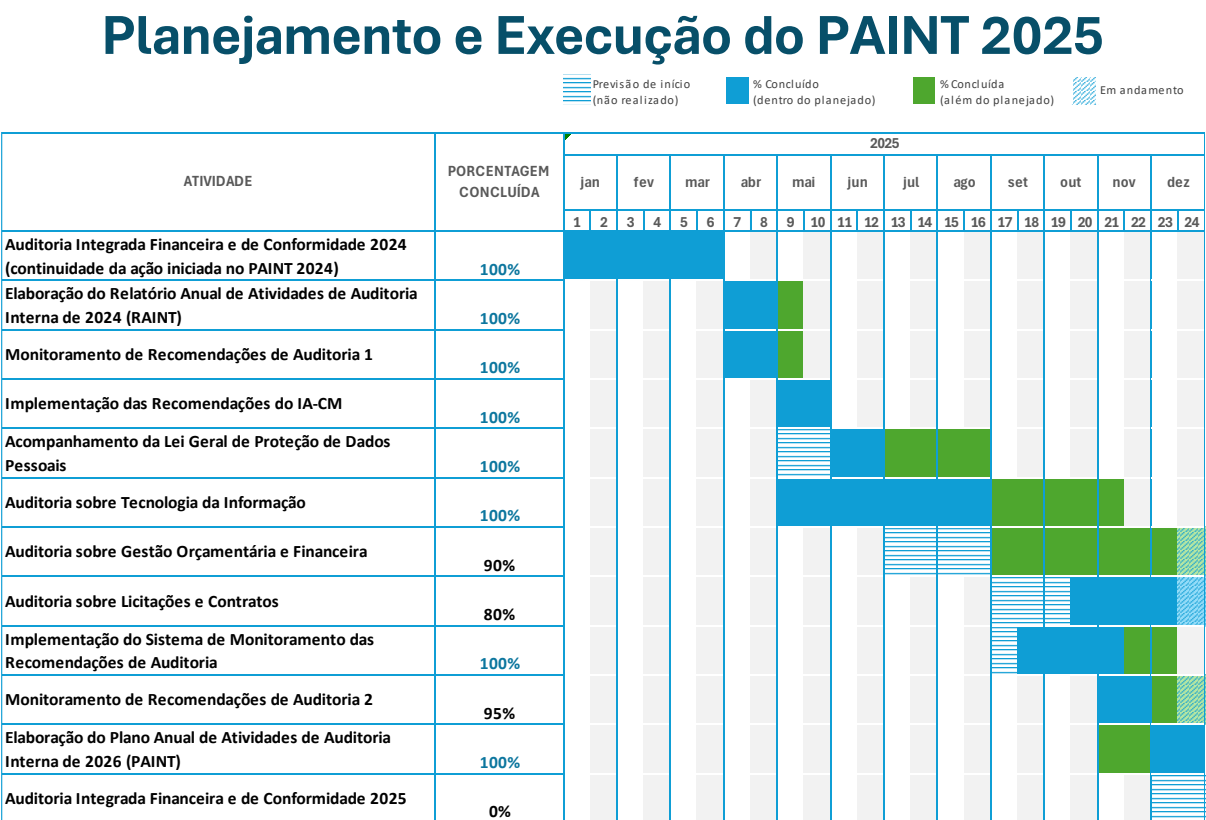


Figura 4: Comparação entre os cronogramas planejado e executado das ações do PAINT 2025.

No exercício de 2025, a AUDIN realizou as ações planejadas e priorizou a entrega de produtos com maior materialidade e relevância para a governança institucional. Não obstante, **o cronograma originalmente aprovado no PAINT 2025 não foi cumprido em sua integralidade**, em razão da conjugação de fatores de capacidade operacional, complexidade técnica e decisões estratégicas de alocação de esforço, os quais impactaram a execução em cadeia das atividades ao longo do ano.

Em primeiro lugar, registrou-se **redução de capacidade instalada da Coordenadoria de Auditoria (COAUD)**, decorrente da instituição e estruturação da Unidade Setorial de Integridade (USI), cuja existência foi institucionalizada na estrutura organizacional do CNMP e cuja coordenação foi formalmente designada no exercício, passando a atuar vinculada à estrutura da AUDIN e com equipe dedicada à temática de integridade.

Nessa conformação, houve realocação de força de trabalho antes empregada em auditorias finalísticas, com impacto direto na capacidade de execução do cronograma.

Tal efeito é evidenciado, inclusive, pela alteração da composição funcional: no RAIN T 2024, constava uma Analista de Controle Interno compondo a equipe de auditoria; já no RAIN T 2025, essa servidora passa a integrar a coordenação da USI, com redução proporcional do efetivo disponível na COAUD (aproximadamente um terço).

Em segundo lugar, a **Auditoria sobre Tecnologia da Informação** apresentou complexidade técnica superior à estimada na fase de planejamento, demandando capacitações específicas e diversificadas para a adequada execução dos procedimentos, considerando que a equipe de auditoria não possui formação de base na área de TI. Esse contexto implicou maior consumo de horas produtivas e reprogramação de entregas para assegurar a suficiência e a robustez das evidências de auditoria.

Em terceiro lugar, a **necessidade de aprofundamento dos temas associados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** exigiu maior tempo de análise e articulação institucional, com vistas a agregar valor efetivo ao Conselho e ampliar a maturidade do tratamento de riscos e controles relacionados à proteção de dados, em ambiente de crescente demanda normativa e operacional.

Soma-se a esses fatores o **efeito cascata** decorrente da reprogramação de ações críticas executadas ao longo do primeiro semestre, o que repercutiu diretamente sobre as auditorias e atividades planejadas para o segundo semestre, em especial diante do caráter sequencial e interdependente de etapas de planejamento, execução, discussão de achados e formalização de relatórios.

Por fim, cabe destacar decisão estratégica da AUDIN de **estender o recorte temporal e o escopo** das auditorias sobre **Licitações e Contratos** e sobre **Gestão Orçamentária e Financeira**, de modo a abarcar a maior parte dos meses de 2025 e **antecipar, na prática, procedimentos e evidências** a serem aproveitados na Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade das contas de 2025, ainda que esta não tivesse sido formalmente iniciada. Nessa linha, na data de consolidação deste RAIN T, a Auditoria sobre Licitações e Contratos permanecia em andamento, e seus resultados comporão a avaliação das contas do exercício de 2025.

Diante do exposto, conclui-se que, **embora o PAINT 2025 não tenha sido cumprido integralmente quanto ao cronograma originalmente estabelecido**, as reprogramações e ampliações de escopo decorreram de decisões e condicionantes objetivamente justificáveis, direcionadas a preservar a qualidade técnica dos trabalhos, otimizar a alocação de recursos disponíveis e maximizar o valor institucional dos produtos gerados, com especial ênfase na antecipação e no fortalecimento da avaliação integrada das contas de 2025.

5. ELABORAÇÃO DO PAINT 2026

A elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2026 consistiu no **planejamento geral das ações a serem executadas pela AUDIN no exercício subsequente**, contemplando atividades de auditoria, monitoramento, consultoria e iniciativas de fortalecimento dos controles internos do CNMP, estruturadas de modo a refletir **relevância, criticidade, risco e capacidade operacional** da unidade.

No ciclo de 2026, o planejamento foi precedido por **revisão significativa do universo de objetos auditáveis**, com a finalidade de refinar e ampliar o escopo de atuação da AUDIN e, sobretudo, **explicitamente conectar os temas auditáveis ao novo Planejamento Estratégico do CNMP (ciclo 2025–2029)**. Para isso, a missão, visão, valores e objetivos estratégicos foram incorporados às descrições dos objetos, de forma a orientar a priorização para auditorias com maior aderência às prioridades institucionais.

A lista original de objetos auditáveis, com 21 itens, representava um ponto de partida valioso, mas apresentava desafios em termos de granularidade e abrangência, especialmente em áreas de alta complexidade. Essa lista era caracterizada por:

- **Generalidade:** Objetos como "Tecnologia da Informação" ou "Gestão de Pessoas - Frequência / Afastamentos / Treinamentos / Competências / Gestão de Carreiras, entre outros" eram demasiadamente amplos. Isso poderia dificultar a delimitação precisa do escopo de cada auditoria e a pesquisa do ISO, gerando respostas mais genéricas.
- **Foco Predominante em Conformidade:** Embora essencial, a ênfase podia ser mais direcionada à verificação de regras e menos à avaliação da eficácia dos processos e da entrega de valor.
- **Lacunas em Temas Emergentes:** Alguns temas de crescente relevância na administração pública, como governança de dados ou transformação digital, não estavam explicitamente detalhados.
- **Conexão Estratégica Menos Evidente:** A relação direta de cada objeto com os macroprocessos da Cadeia de Valor e, principalmente, com os objetivos estratégicos do CNMP não era tão explícita, o que poderia diluir o alinhamento estratégico da atuação da AUDIN.

Para 2026, a nova proposta, com 31 objetos auditáveis, aborda essas questões por meio de:

- **Granularidade Aprimorada:** Temas complexos foram fragmentados para permitir uma auditoria mais focada e eficaz. Por exemplo, "Gestão de Pessoas" foi desmembrada em cinco objetos distintos: i) Recrutamento / Seleção / Admissão / Desligamento; ii) Folha de Pagamento / Benefícios; iii) Frequência / Afastamentos / Jornada; iv) Capacitação / Desenvolvimento / Desempenho; e v) Saúde / Qualidade de Vida. Da mesma forma, "Tecnologia da Informação" foi detalhada em quatro objetos, além de "LGPD" e "Governança de Dados" como temas transversais, permitindo abordar a complexidade da área de forma estruturada.



- **Inclusão de Temas Modernos e Estratégicos:** Foram adicionados objetos como "Avaliação de Desempenho Institucional e Resultados", "Governança de Dados e Análise para Tomada de Decisão (Business Intelligence)" e "Inovação e Transformação Digital", que refletem as tendências de auditoria e as prioridades atuais dos órgãos de controle (IIA, TCU, CGU), e que estão alinhados com a Visão de futuro do CNMP.
- **Alinhamento Direto com o Planejamento Estratégico e a Cadeia de Valor do CNMP:** Cada objeto auditável agora apresenta uma conexão explícita e detalhada não apenas com um ou mais macroprocessos ou elementos da Cadeia de Valor, mas também com a Missão, Visão, Valores e, fundamentalmente, com os Objetivos Estratégicos do CNMP para 2025-2029. Isso garante que o trabalho da AUDIN contribua diretamente para os objetivos estratégicos e operacionais da instituição, fortalecendo a execução de sua Missão e a busca por sua Visão.
- **Embasamento Legal Sólido e Consolidado:** A fundamentação legal para a atuação da AUDIN é apresentada de forma unificada nesta introdução, evitando repetições e conferindo clareza sobre o arcabouço normativo que sustenta a competência da Auditoria Interna para atuar em todos os objetos listados.
- **Visão mais Abrangente:** A lista foi ampliada para contemplar de forma mais exaustiva todas as dimensões da atuação do CNMP, desde os macroprocessos gerenciais e de suporte até a inclusão de um objeto finalístico específico.

A revisão e o aprimoramento dos objetos auditáveis objetivam gerar benefícios significativos e diretamente relacionados à estratégia institucional:

- **Para a AUDIN:** Proporciona um planejamento (PAINT 2026) mais robusto e eficaz, com escopos de trabalho mais claros e diretamente vinculados aos Objetivos Estratégicos do CNMP. Isso otimiza a alocação de recursos da auditoria, aumenta a relevância e o impacto de suas recomendações, e fortalece sua credibilidade como órgão consultivo e de avaliação estratégica. A pesquisa do ISO será mais precisa e estratégica, refletindo de forma mais fiel as prioridades da instituição e a real contribuição da auditoria para o atingimento da Visão e Missão.
- **Para a Alta Administração e os Gestores do CNMP:** Resulta em recomendações de auditoria mais direcionadas, acionáveis e alinhadas aos desafios e objetivos estratégicos do ciclo 2025-2029. As informações fornecidas pela AUDIN serão mais qualificadas, auxiliando na tomada de decisões, no gerenciamento de riscos e na otimização da governança e dos controles internos, sempre com o foco na Missão e Visão do CNMP. A segmentação dos objetos facilita a identificação das áreas de maior vulnerabilidade ou de maior potencial de melhoria, em consonância com as prioridades definidas no Planejamento Estratégico.



- **Para o CNMP como Instituição:** Contribui para um sistema de controles internos mais forte e resiliente, maior eficiência e eficácia nas operações, e um aprimoramento contínuo da transparência e accountability perante a sociedade e os órgãos de controle externo. O CNMP estará mais bem posicionado para responder proativamente a riscos emergentes e para capitalizar oportunidades de inovação e melhoria em todas as suas áreas de atuação, consolidando sua Missão constitucional e avançando em direção à sua Visão de futuro. A atuação da AUDIN, agora com objetos claramente atrelados à estratégia, reforça o compromisso do CNMP com uma gestão pública moderna, eficiente e orientada a resultados.

A proposta final reflete um compromisso com a excelência na auditoria governamental e com a busca contínua por processos de gestão mais maduros e eficazes no âmbito do CNMP, em total consonância com seu novo Planejamento Estratégico. Apresenta-se, a seguir, análise comparativa entre a lista original dos objetos auditáveis e a nova proposta que embasou a elaboração do PAINT 2026.

Tabela 6 – Lista Original (21 itens) x Nova Proposta de Objetos Auditáveis (31 itens) para o PAINT 2026

Objetos Auditáveis Originais (21 Itens)	Objetos Auditáveis Da Nova Proposta (31 Itens)	Observação
1. Integridade	26. Integridade e Conformidade (incluindo Combate à Fraude e Corrupção)	Refinamento: Objeto "Integridade" ampliado para incluir "Conformidade" e "Combate à Fraude e Corrupção", com maior detalhamento e conexão com o OE2.
2. Governança Institucional	2. Governança Institucional e Alinhamento Estratégico	Refinamento e Consolidação: Este objeto se expande para incorporar o "Planejamento Estratégico" (item 21 original), formando um objeto mais abrangente e alinhado ao PE 2025-2029 (OE2).
3. Lei De Acesso à Informação / Transparência / Serviços ao Cidadão	27. Comunicação Social, Transparência, Acesso à Informação e Serviços ao Cidadão	Objeto mantido, com escopo expandido para incluir "Comunicação Social" e alinhado ao OE1 e OE2.
4. Segurança Institucional	29. Segurança Institucional (Física e de Pessoas)	Objeto mantido, com especificação do foco em segurança física e de pessoas (a cibersegurança é abordada em TI) e alinhado ao OE2.
5. Convênios e Termos de Cooperação	18. Convênios e Termos de Cooperação	Objeto mantido e aprofundado, conectado ao OE7 e OE8 em suas dimensões de integração e ao Valor de Compromisso Social.
6. Gestão de Riscos	3. Gestão de Riscos Corporativos	Objeto mantido, com terminologia "Corporativos" para maior abrangência e alinhado ao OE2.
7. Acessibilidade	28. Sustentabilidade (Ambiental, Social e Econômica) e Acessibilidade	Consolidação: Combinado com "Sustentabilidade" (item 13 original) para formar um objeto único e abrangente, alinhado ao OE4 e ao Valor de Compromisso Social.



Objetos Auditáveis Originais (21 Itens)	Objetos Auditáveis Da Nova Proposta (31 Itens)	Observação
8. Projetos Estratégicos	4. Planejamento e Gestão de Projetos Estratégicos	Objeto mantido, com ênfase no planejamento e gestão específicos de projetos estratégicos, conectando-se a todos os OEs.
9. Tecnologia da Informação	19. Governança e Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação (TI)	Desmembramento e Detalhamento: O objeto genérico de "Tecnologia da Informação" foi desmembrado em quatro objetos específicos, cobrindo governança, infraestrutura, sistemas e segurança, refletindo a crescente complexidade e importância da TI e alinhados ao OE1.
	20. Gestão de Infraestrutura e Operações de TI	
	21. Gestão de Sistemas e Aplicações	
	22. Segurança da Informação e Cibersegurança	
10. LOA - Planejamento e Execução Orçamentária	11. Gestão Orçamentária e Financeira	Objeto mantido, com terminologia mais abrangente e alinhado ao OE4.
11. Gestão de Transporte	15. Gestão de Transporte	Objeto mantido e aprofundado, alinhado ao OE4.
12. Diárias e Passagens	13. Diárias e Passagens	Objeto mantido e aprofundado, alinhado ao OE4.
13. Sustentabilidade	28. Sustentabilidade (Ambiental, Social e Econômica) e Acessibilidade	Consolidação: Combinado com "Acessibilidade" (item 7 original) para formar um objeto único e abrangente, alinhado ao OE4 e ao Valor de Compromisso Social.
14. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD	23. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Objeto mantido, com ênfase na conformidade, e conectado ao OE1 e OE2.
15. Contratos - Execução, Fiscalização e Alterações Contratuais	17. Gestão e Fiscalização Contratual	Refinamento: Foco na fase de execução e acompanhamento dos contratos, complementando o item de Licitações (item 19 original) e alinhado ao OE4.
16. Gestão Patrimonial	12. Gestão Patrimonial	Objeto mantido e aprofundado, alinhado ao OE4.
17. Gestão de Pessoas - Folha de pagamento	7. Gestão de Pessoas: Folha de Pagamento e Benefícios	Objeto mantido, com ampliação para "Benefícios", e alinhado ao OE4.
18. Gestão de Pessoas - Frequência / Afastamentos / Treinamentos / Competências / Gestão de Carreiras, entre outros	6. Gestão de Pessoas: Recrutamento, Seleção, Admissão e Desligamento	Desmembramento e Detalhamento: O item genérico de "Gestão de Pessoas" foi desmembrado em diversos objetos específicos de RH para maior granularidade, abrangendo todo o ciclo de vida do servidor. "Treinamentos / Competências / Gestão de Carreiras" do item original 18 é agora tratado com maior profundidade em dois objetos distintos (8 e 29), todos alinhados ao OE3.
	8. Gestão de Pessoas: Frequência, Afastamentos e Jornada de Trabalho	
	9. Gestão de Pessoas: Capacitação, Desenvolvimento e Gestão de Desempenho	
	10. Gestão de Pessoas: Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	
	30. Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Profissional (para membros e servidores)	



Objetos Auditáveis Originais (21 Itens)	Objetos Auditáveis Da Nova Proposta (31 Itens)	Observação
19. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades	16. Licitações e Contratações (Planejamento e Seleção)	Refinamento: Foco na fase inicial do processo de contratação, complementando o item de Contratos (item 15 original) e alinhado ao OE4 e OE2.
20. Gestão da Biblioteca	31. Gestão da Biblioteca e Acervo Documental	Objeto mantido, com ampliação para incluir "Acervo Documental", alinhado ao OE3.
21. Planejamento Estratégico	5. Avaliação de Desempenho Institucional e Resultados	Maior Especificidade: Desdobramento do conceito de planejamento estratégico para focar explicitamente no monitoramento e avaliação de resultados (conectado a todos os OEs). (Parte da Governança Institucional já está coberta no item 1 da nova proposta).
(Não existia na lista original)	14. Gestão da Infraestrutura Predial e Serviços Auxiliares	NOVO OBJETO: Inclusão de um novo foco para gestão de <i>facilities</i> , alinhado ao OE4.
(Não existia na lista original)	24. Governança de Dados e Análise para Tomada de Decisão (Business Intelligence)	NOVO OBJETO: Inclusão de um tema moderno e crucial para a gestão baseada em evidências, alinhado ao OE1 e OE2.
(Não existia na lista original)	25. Inovação e Transformação Digital	NOVO OBJETO: Inclusão de um tema estratégico de vanguarda na gestão pública, alinhado ao OE1.
(Não existia na lista original)	1. Iniciativas para a Proteção da Primeira Infância	NOVO OBJETO FINALÍSTICO ESPECÍFICO: Inclusão de um objeto diretamente ligado à atuação ministerial para a primeira infância, alinhado ao OE8 e ao Valor de Compromisso Social.

A seleção e priorização dos temas do PAINT 2026 baseou-se no **Índice de Significância do Objeto (ISO)**, indicador de priorização construído de forma objetiva e participativa, a partir da Cadeia de Valor e de temas transversais relevantes. A metodologia do ISO foi mantida com os mesmos pesos adotados em 2025 e estruturada nos seguintes componentes: **Relevância (50%)**, composta pela visão da Alta Administração (70%) e visão da Gestão (30%); **Criticidade (20%)**, representada pela opinião técnica da AUDIN; e **Risco (30%)**, formado pelo **Lapso Temporal** desde a última auditoria e pela **Pesquisa de Risco** com os entrevistados.

Para operacionalização do ISO, foram coletadas percepções mediante formulários (*Microsoft Forms*) com participação de **Conselheiros(as), Presidência, Secretaria-Geral, Secretários(as) das unidades e principais gestores**, além da própria equipe da AUDIN, os quais atribuíram graus de interesse aos objetos auditáveis segundo escalas predefinidas. Paralelamente, o fator Lapso Temporal foi calculado a partir das datas das últimas ações de auditoria, e a Pesquisa de Risco considerou a indicação dos temas mais associados a riscos estratégicos, operacionais, de conformidade e de integridade.



Embora o ISO produza uma **ordem de prioridade** para orientar a seleção das auditorias, a definição final das ações do PAINT 2026 considerou também fatores estratégicos e institucionais, tais como: **capacidade operacional da AUDIN**, necessidade de **maturidade mínima** de processos em implementação (ex.: Unidade Setorial de Integridade), dependência de **iniciativas institucionais em andamento** (ex.: reformulações metodológicas) e demanda de **capacitação específica** para objetos de alta complexidade técnica.

Dessa forma, foram selecionados, entre outros, os objetos: **Iniciativas para a Proteção da Primeira Infância; Diárias e Passagens, Gestão de Pessoas: Folha de Pagamento e Benefícios; Licitações e Contratações (Planejamento e Seleção)**, além de **Gestão Orçamentária e Financeira**, contemplada na Auditoria Integrada (CONTAS 2025).

Para suportar a definição do cronograma e da carga de trabalho, foi estimada a capacidade anual da equipe com base no calendário institucional e ausências programadas, resultando em **disponibilidade bruta de 7.725 horas** e, após aplicação de **fator de eficiência de 85%**, **capacidade efetiva anual de 6.566 horas**, distribuída entre os seis auditores, assegurando compatibilidade entre recursos, prazos e escopo das ações planejadas.

Ao final do processo, o PAINT 2026 foi submetido à aprovação da Alta Administração e **aprovado pela Portaria CNMP-PRESI nº 328, de 19 de dezembro de 2025**, que aprovou o plano e o respectivo cronograma de execução.

Tabela 7 – Cronograma de execução do PAINT 2026

Código	Ação	Data de Início	Data de Conclusão
AUDIN_001	Elaboração e Publicação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT 2025	07/01/2026	16/01/2026
AUDIN_002	Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade - CONTAS 2025	07/01/2026	31/03/2026
AUDIN_003	Desenvolvimento do Sistema de Monitoramento das Recomendações de Auditoria	07/01/2026	30/06/2026
AUDIN_004	Implementação da Unidade Setorial de Integridade - USI (em 2026)	07/01/2026	30/11/2026
AUDIN_005	Análise de Conformidade de Processos de Pessoal (por demanda)	07/01/2026	18/12/2026
AUDIN_006	Acompanhamento da Prestação de Contas - TCU (trimestral)	15/01/2026	31/10/2026
AUDIN_007	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	19/01/2026	30/01/2026
AUDIN_008	Programa de Capacitação da AUDIN (anual, incluindo licenças de capacitação)	01/02/2026	18/12/2026
AUDIN_009	Implementação das Recomendações do IA-CM	01/02/2026	18/12/2026



Código	Ação	Data de Início	Data de Conclusão
AUDIN_010	Elaboração e Publicação do Plano de Integridade do CNMP	18/02/2026	15/05/2026
AUDIN_011	Elaboração da Campanha Integridade no CNMP	02/03/2026	29/05/2026
AUDIN_012	Monitoramento de Recomendações de Auditoria 1	06/04/2026	30/04/2026
AUDIN_013	Auditoria sobre as Iniciativas para a Proteção da Primeira Infância	06/04/2026	30/06/2026
AUDIN_014	Preparação do Encontro das Auditorias Internas do Ministério Público (Circuito CNMP)	01/07/2026	02/10/2026
AUDIN_015	Auditoria sobre Licitações e Contratações (Planejamento e Seleção)	03/08/2026	18/12/2026
AUDIN_016	Preparação do Evento Integridade em Primeira Pessoa - CNMP (semana do servidor)	04/08/2026	29/10/2026
AUDIN_017	Auditoria sobre Diárias e Passagens	26/10/2026	18/12/2026
AUDIN_018	Auditoria sobre Gestão de Pessoas: Folha de Pagamento e Benefícios	26/10/2026	18/12/2026
AUDIN_019	Monitoramento de Recomendações de Auditoria 2	03/11/2026	30/11/2026
AUDIN_020	Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2027	03/11/2026	30/11/2026
AUDIN_021	Auditoria sobre Gestão Orçamentária e Financeira	03/11/2026	18/12/2026
AUDIN_022	Consultorias (por demanda – conforme disponibilidade)	07/01/2026	18/12/2026

----- / / -----





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Acesse nosso portal
www.cnmp.mp.br



jur

Siga o **CNMP** nas redes sociais:

jur



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial